

22.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

22.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22.5. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.6. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.07. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.08. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

22.09. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.

22.10. O abandono dos serviços em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

22.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.13. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

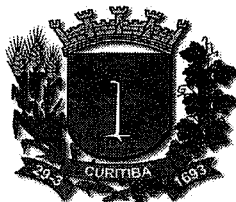
22.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

22.13.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.13.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.13.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.13.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



742
JS

22.13.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

22.15. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

22.16. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

22.17. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

22.18. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.

22.19. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo

de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.

22.20. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.

22.21. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.

22.22. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

22.23. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.

22.24. Em caso de dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

22.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

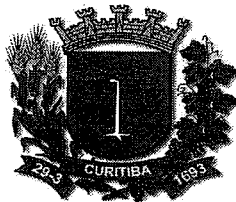
22.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 19 de outubro de 2022.



Documento assinado digitalmente
JULIANO EUGENIO DA SILVA
Data: 19/10/2022 15:55:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

H3
Js

Anexo 1 – Termo de Referência

1. DO OBJETO.

Contratações para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

1.1. Da classificação dos serviços

Em obediência aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Municipal 610/2019, contata-se que os serviços a serem contratados são comuns, uma vez que se enquadram no inciso V, do artigo 2º do Decreto Municipal 610/219, a saber, a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passíveis de disputa a partir da modalidade Pregão.

Ademais estes serviços constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitador, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.2. Do tipo de Pregão.

O julgamento se dará pelo menor valor global do serviço. Sendo considerado o menor valor a partir dos postos de trabalho. O dimensionamento se dá a partir dos postos de trabalho, sendo que a partir da somatória de todos os estes em seu valor mensal e anual, chega-se ao preço global.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	12	Mês	Contratações para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Serviços de jardinagem/roçada com capacitação de Operação de máquina costal						
LOCAL	SERVIÇOS	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERÍODO DO CONTRATO	QUANTIDADE DE POSTOS
Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns	Posto de Serviços de jardinagem/roçada com capacitação de Operação de máquina costal	Com todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços incluindo EPI's.	DIURNO	44 HORAS	12 MESES	
Centro Médico Comunitário Bairro Novo						
Centro de Atenção Psicossocial - Infantil - Centro Vida	Posto de Serviços de jardinagem/roçada com capacitação de Operação de máquina costal	Com todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços incluindo EPI's.	DIURNO	44 HORAS	12 MESES	
UEP - Unidade de Estabilização de Psiquiatria						
CAPS Boqueirão						
CAPS Infantil Boa Vista						
CAPS Portão						
CAPS Boa Vista						
UPA Boqueirão						
UPA Fazendinha						
UPA Tatuquara						
UPA CIC						
Caps territorial Pinheirinho						
Caps Territorial Cajuru						
Caps Infantil Pinheirinho						
Caps Territorial Bairro Novo						
Caps Territorial CIC						
Caps Territorial Matriz						
Caps Territorial Santa Felicidade						
Caps Territorial Tatuquara						

3. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E ROÇADA:

	ÓRGÃO	ENDEREÇO	ITEM I	
			ÁREA EXTERNA APROXIMADA	
1	Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns	Rua Lothário Boutin, n° 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR	19.549,23 M²	
2	Centro Médico Comunitário Bairro Novo	Rua Jussara, n° 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR	8,000,00M²	
3	Centro de	Rua Cel. Hoche Pedra	1408,00M²	

	Atenção Psicossocial - Infantil - Centro Vida	Píres, nº 475, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR	
4	UEP - Unidade de Estabilização de Psiquiatria	Rua Carlos Munhoz da Rocha, nºs/n, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR	2859,00 M²
5	CAPS Boqueirão	Rua Carlos de laet, nº 6270, Bairro Hauer, Curitiba/PR	500.00 M²
6	CAPS Infantil Boa Vista	Rua Peru, nº 23, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	770,00M²
7	CAPS Portão	Rua Nunes Machado, nº 1796, Bairro Rebouças, Curitiba/PR	467,00M²
8	CAPS Boa Vista	Rua Holanda. nº 288, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	633,00³
9	UPA Boqueirão	Rua Professora Maria de Assumpção, nº 2590, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR	3.583,29M²
10	UPA Fazendinha	Rua Carlos Klemtz, nº1883, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR	1504,91M²
11	UPA Tatuquara	Rua Jorn. Emílio Zolá Florenzano, nº 835, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR	3.915,00M²
12	UPA CIC	Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR	3.583,29
13	Caps territorial Pinheirinho	Avenida Iguaçu, 3681 Vila Izabel, Curitiba/PR	550,00M²
14	Caps Territorial Cajuru	Rua Gen. Adalberto Gonçalves de Menezes, 435,Tarumã, Curitiba/PR	185,00M²
15	Caps Infantil Pinheirinho	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 201,Pinheirinho, Curitiba/PR	135,00M²
16	Caps Territorial	Alameda Nossa Sra do	160,00M²

	Bairro Novo	Sagrado Coração, 771, Pinheirinho, Curitiba/PR		
17	Caps Territorial CIC	Rua Eduardo Sprada, 4459, Campo Comprido, Curitiba/PR	205,00M ²	
18	Caps Territorial Matriz	Rua Ilha de Granada, 36, Bacacheri, Curitiba/PR	125,00M ²	
19	Caps Territorial Santa Felicidade	Rua Josefina Rocha, 300, Batel, Curitiba/PR	240,00M ²	
20	Caps Territorial Tatuquara	Rua Marcos Bertoldi, 100, Tatuquara, Curitiba/PR	30,00M ²	

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

A presente licitação tem por objeto a contratação para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's necessários para a execução dos serviços, com duração de 12 meses.

Os serviços de jardinagem, objeto desta contratação, compreendem as atividades relacionadas a seguir, de acordo com as especificações e frequências indicadas nas cláusulas abaixo:

I - Diariamente:

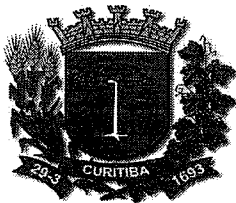
- Regar, de forma adequada, todas as plantas, vasos, canteiros e jardins;
- Exercer atividades de limpeza e organização dos canteiros, vasos, jardins e áreas correlatas, com a coleta de folhas e resíduos sólidos, entre outros;
- Executar outras atividades necessárias à manutenção diária das áreas de jardins.

II- Semanalmente:

- Retirar matos ou ervas estranhas dos canteiros, vasos e jardins;
- Disponibilizar container ou caminhão para recolhimento dos resíduos vegetais retirados/recolhidos e dar destinação final conforme estabelecido em legislação vigente.

III - MENSALMENTE:

- Executar serviços de aplicação de defensivos (herbicidas, fungicidas e



inseticidas), terra preta adubos e fertilizantes;

b) Realizar cortes de gramas. A contratada deverá usar tela de proteção quando for realizado o corte de grama com equipamentos mecânicos ou elétricos.

c) Realizar outros cuidados especiais com plantas e vasos, bem como atividades de menor complexidade.

d) Realizar visitas através de pessoa habilitada na área de agronomia com registro no órgão de representação, a fim de orientar e fiscalizar as atividades realizadas.

IV - Eventualmente:

a) Executar ambientação dos jardins, conforme orientação da fiscalização;

b) Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas, solicitadas pela fiscalização;

c) Executar outras tarefas afins, quando solicitadas pela fiscalização.

d) Executar o corte e podas de arbustos e arvoredos. A contratada deverá utilizar equipamentos de proteção e sinalização quando efetuar o corte ou poda de arbustos e arvoredos.

Os equipamentos a serem disponibilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, devendo a contratada fazer a substituição/reposição em até 04 horas quando da quebra ou falha dos equipamentos, ferramentas e EPI, a fim de não haver paralisação dos serviços.

A contratada apresentará à Fiscalização, mensalmente, a relação dos materiais, insumos e EPI's fornecidos no período, que acompanhará a Nota Fiscal para fins de atesto e pagamento.

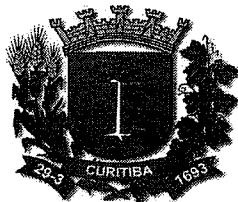
Os equipamentos fornecidos pela contratada deverão estar devidamente identificados, de modo a não serem confundidos com outros de propriedade do contratante ou de terceiros.

4.1. Roçada Manual e Mecanizada

Roçada é o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nos imóveis indicados para FEAS, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário, eliminando o foco de proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, e ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc.

4.2. Roçada Manual

- a. Aparo de vegetação rasteira e gramado com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, manuais á gasolina ou elétricas.
- b. Os serviços de poda de gramado deverão ser executados utilizando-se máquinas manuais a gasolina, ou elétrica (roçadeira lateral).
- c. No caso de utilização de máquinas movidas por motores elétricos, a CONTRATADA não poderá servir-se das tomadas de força existente na área.
- d. A grama cortada deve ser rastelada, juntada e transportada pela CONTRATADA, logo após o corte.
- e. O corte da grama, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a CONTRATADA no caso de danos ou estragos, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa.
- f. Após o corte, os gramados deverão ser carpidos nos limites próximos dos meios-fios, das caixas de passagem, dos drenos, dos postes, dos alambrados e de outras construções de modo a evitar que a grama cresça por sobre os mesmos.
- g. Por ocasião da poda do gramado deve ser feito o coroamento de todas as árvores existentes no local gramado sejam elas ornamentais ou nativas.
- h. Os equipamentos (roçadeiras laterais) e outros, necessários à execução deste serviço e a retirada do material, **com exceção do fornecimento do caminhão basculante ou veículo equivalente**, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- i. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da



746
Js

CONTRATADA utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

j. Todo pessoal, equipamento, maquinário, EPI's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

k. Os produtos da roçada deverão retirados dos locais, no máximo em 3 horas após a realização dos serviços.

4.3. Roçada Mecanizada

a. Aparo de vegetação rasteira e gramado com utilização de roçadeira apropriada.

b. Os serviços de poda de gramado deverão ser executados utilizando-se roçadeira apropriada e obrigatoriamente com proteção lateral e traseira.

c. A grama cortada deve ser rastelada, juntada e transportada pela **CONTRATADA**, logo após o corte, para local apropriado e aprovado pela legislação municipal.

d. O corte da grama, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a **CONTRATADA** no caso de danos ou estragos, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa.

e. Após o corte, os gramados deverão ser carpidos nos limites próximos dos meios-fios, das caixas de passagem, dos drenos, dos postes alambrados e de outras construções de modo a evitar que a grama cresça por sobre os mesmos.

f. Por ocasião da poda do gramado deve ser feito o coroamento de todas as árvores existentes no local gramado sejam elas ornamentais ou nativas.

g. Todo equipamento e outros necessários à execução deste serviço, e responsabilidade da **CONTRATADA**.

h. Os serviços de roçada mecanizada devem necessariamente, ser feitos em equipe com numero de funcionários e equipamentos suficientes para

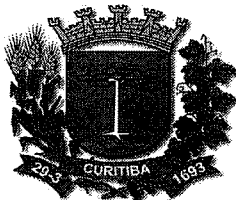
a perfeita execução dos serviços.

- o. Todo material oriundo das roçadas deverá ser amontoado e recolhido em cestos e posteriormente levados para o descarte;
- p. Os produtos oriundos das roçadas deverão ser retirados dos locais públicos no máximo 03 (três) horas após a execução dos serviços;
- q. Todo pessoal, equipamentos, EPI's, EPC's, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**.
- r. O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada Manual/Mecanizada e em função dos parâmetros especificados.
- s. A aprovação dos serviços baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela **CONTRATANTE**, não exime o **CONTRATADO** da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- f) Decidir sobre a substituição de quaisquer equipamentos, materiais, utensílios e ferramentas, considerados ineficientes ou obsoletos, ou, que



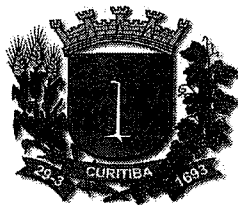
causem prejuízos aos serviços executados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Competirá à contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, cabendo-lhe em especial:

- a) Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;
- b) Apresentar ao fiscal do contrato, se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;
- c) Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme solicitação do Fiscal da Unidade;
- d) Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;
- e) Realizar os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das unidades em que prestará os serviços;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração;
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento médico de seus empregados, por meio de seus encarregados;
- h) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- i) Manter disciplina nos locais dos serviços;
- j) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- k) Identificar, ao Fiscal da Unidade, os empregados que prestarão os serviços nas respectivas Unidades;
- l) Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante;

- m) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- n) Atender às normas de segurança e saúde do trabalho, aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e cumprir todas as medidas de segurança exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor e normas da Administração;
- o) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no art. 70 da Lei 8.666/93;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;
- q) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da lei 8.666/93, assim como por quaisquer encargos de natureza administrativa (p. ex., multas) decorrentes da execução dos serviços ou a eles relacionados;
- r) Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
- s) Recolhimento e destinação final dos resíduos vegetais, conforme lei vigente.
- t) Apresentação de relatório mensal de técnico agrônomo responsável pelo acompanhamento e orientação dos serviços prestados;
- u) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- v) Observar a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- w) Os empregados deverão desenvolver suas atividades uniformizados;
- x) Os serviços serão executados na jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, podendo variar a depender dos interesses e necessidades da FEAS.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

7. DO GESTOR E SUPLENTE

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Guilherme de Mello (matrícula funcional n.º 2.181) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos Roberto Liberato Dallagranna

Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e manutenção

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Item	Descrição dos Materiais e equipamentos	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo /km ou l/hora	km e/ou Carta Horária	Total Orçado (R\$)
1	Roçadeira Costal					
2	Soprador Costal					
3	Motosserra					
4	Gasolina					
5	Avental em Couro					
6	Bota de Segurança c/ Bico					
7	Caneleira em Couro					
8	Capa de Chuva PVC					
9	Capacete					
10	Colete Reflexivo Tipo X					
11	Luva de Raspa Curta 17 cm					
12	Óculos de Proteção Incolor					
13	Protetor Auricular tipo Plug					
14	Protetor Solar PFS 60					
15	Repelente em Spray					
16	Máscara Descartável					
17	Luva PVC sem Forro					
18	Jaleco Brim Profissional					
19	Uniforme : Conjunto					
Sub Total						

**Anexo 2 – Modelo de proposta de preços
À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas**

Processo Administrativo Nº 265/2022.

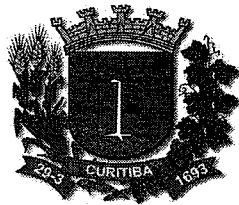
Pregão Eletrônico Nº 166/2022.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses.
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

Código Tasy	ITEM	QTD	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
			VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
221920	Prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.	12		R\$0,00
VALOR TOTAL		R\$	-	R\$0,00

- 3) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como ta-



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

KQ
JS

xas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

4) A presente Proposta é válida por ____ (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.

5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência e demais documentos vinculantes.

6) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.

7) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.

8) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa.**

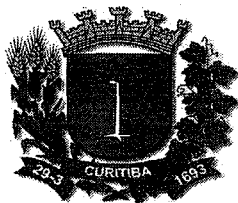


Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 3 – Valores máximos permitidos.

Código Tasy	ITEM	QTD	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
			VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
221920	Prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.	12	R\$30.280,97	R\$363.371,61
VALOR TOTAL			R\$ 30.280,97	R\$363.371,61



Anexo 4 – Justificativas detalhadas

Justificativa

Serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção a Saúde – Feas.

Em obediência aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Municipal 610/2019, contata-se que os serviços a serem contratados são comuns, uma vez que se enquadram no inciso V, do artigo 2º do Decreto Municipal 610/2019, a saber, a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passíveis de disputa a partir da modalidade Pregão.

Ademais estes serviços constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitador, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O julgamento se dará pelo menor valor global do serviço. Sendo considerado o menor valor a partir dos postos de trabalho. O dimensionamento se dá a partir dos postos de trabalho, sendo que a partir da somatória de todos os estes em seu valor mensal e anual, chega-se ao preço global.

Ademais, solicitamos que o julgamento das propostas se dê **por valor global**, visto que os serviços estão relacionados entre si e, ainda torna-se mais vantajoso a contratação de uma única empresa tendo em vista o registro de um único responsável técnico, bem como proporciona uma gestão mais eficiente.

Por fim, considerando o disposto na legislação vigente, o presente certame deverá ser promovido através de ampla concorrência, dado que não se trata de serviço de natureza divisível, nem mesmo com valor inferior a oitenta mil reais.

Curitiba, 13 de outubro de 2022.

Roberto Liberato Dallagranna
Engenharia e Manutenção Feas

Justificativa da Escolha dos Preços

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, que tem por objeto a Contratações para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, justificamos a escolha do valor

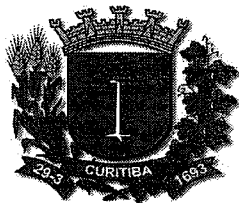
Informo que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado para o certame foi a média de todos os valores apresentados ¹, tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante.

Em tempo, solicito que a contratação dos serviços se dê por especialidades, considerando à padronização da prestação de serviços. Convém mencionar que tal divisão aumentará o número de participantes do certame e diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, pois o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento frente a um número reduzido de servidores. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

¹Artigo 30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019)

²º Quando for adotada a metodologia da estimativa de preço pelo cálculo da média aritmética simples, deverão ser excluídos os valores extremos e desarrazoados que possam alterar significativamente a tendência central do resultado da amostra.



Feas

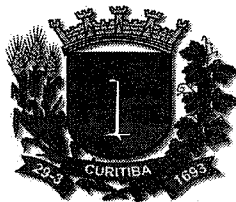
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

181
JK

Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa FEAS

Seguem orçamentos balizadores

Código Itay	ITEM	QTD	GR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - CNPJ 05.491.697/0001-08		AGARE - AMPP SERVIÇOS GERAIS EIRELI - CNPJ 34.823.417/0001-76		DINÂMICA SERVIÇOS E COMÉRCIO - CNPJ 19.099.437/0001-52		VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES - CNPJ 32.891.791/0001-83		VALOR MÉDIO	
			VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
221920	Prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.	12	R\$44.390,00	R\$532.680,00	R\$25.850,00	R\$310.200,00	R\$23.233,59	R\$278.803,08	R\$27.650,28	R\$331.803,36	R\$30.280,97	R\$363.371,61
VALOR TOTAL				R\$532.680,00		R\$310.200,00		R\$278.803,08		R\$331.803,36	R\$ 30.280,97	R\$363.371,61

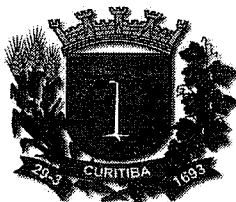


Anexo 5 – Minuta do termo contratual
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – FEAS

Contrato Administrativo nº XXX/2022-FEAS
para Contratações para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estadual de Atenção à Saúde – Feas., que entre si celebram a **Feas – Fundação Estadual de Atenção à Saúde** e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **xxxx**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº xxx/20xx – Feas, Pregão Eletrônico n.º XXXX e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Tem o presente por objeto a Contratações para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Parágrafo Primeiro

Os serviços contratados serão prestados nas seguintes unidades de negócio da Feas:

	ÓRGÃO	ENDEREÇO	ITEM I
			ÁREA EXTERNA APROXIMADA
1	Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns	Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR	19.549,23 M²
2	Centro Médico Comunitário Bairro Novo	Rua Jussara, nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR	8,000,00M²
3	Centro de Atenção Psicossocial - Infantil - Centro Vida	Rua Cel. Hoche Pedra Píres, nº 475, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR	1408,00M²
4	UEP - Unidade de Estabilização de Psiquiatria	Rua Carlos Munhoz da Rocha, nºs/n, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR	2859,00 M²
5	CAPS Boqueirão	Rua Carlos de laet, nº 6270, Bairro Hauer, Curitiba/PR	500.00 M²
6	CAPS Infantil Boa Vista	Rua Peru, nº 23, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	770,00M²
7	CAPS Portão	Rua Nunes Machado, nº 1796, Bairro Rebouças, Curitiba/PR	467,00M²

8	CAPS Boa Vista	Rua Holanda. nº 288, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	633,00³	
9	UPA Boqueirão	Rua Professora Maria de Assumpção, nº 2590, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR	3.583,29M²	
10	UPA Fazendinha	Rua Carlos Klemtz, nº1883, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR	1504,91M²	
11	UPA Tatuquara	Rua Jorn. Emílio Zolá Florenzano, nº 835, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR	3.915,00M²	
12	UPA CIC	Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR	3.583,29	
13	Caps territorial Pinheirinho	Avenida Iguaçu, 3681 Vila Izabel, Curitiba/PR	550,00M²	
14	Caps Territorial Cajuru	Rua Gen. Adalberto Gonçalves de Menezes, 435, Tarumã, Curitiba/PR	185,00M²	
15	Caps Infantil Pinheirinho	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 201, Pinheirinho, Curitiba/PR	135,00M²	
16	Caps Territorial Bairro Novo	Alameda Nossa Sra do Sagrado Coração, 771, Pinheirinho, Curitiba/PR	160,00M²	
17	Caps Territorial CIC	Rua Eduardo Sprada, 4459, Campo Comprido, Curitiba/PR	205,00M²	
18	Caps Territorial Matriz	Rua Ilha de Granada, 36, Bacacheri, Curitiba/PR	125,00M²	
19	Caps Territorial Santa Felicidade	Rua Josefina Rocha, 300, Batel, Curitiba/PR	240,00M²	
20	Caps Territorial Tatuquara	Rua Marcos Bertoldi, 100, Tatuquara, Curitiba/PR	30,00M²	
	ÓRGÃO	ENDEREÇO	ITEM I	
			ÁREA EXTERNA APROXIMADA	

1	Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns	Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR	19.549,23 M²
2	Centro Médico Comunitário Bairro Novo	Rua Jussara, nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR	8,000,00M²
3	Centro de Atenção Psicossocial - Infantil - Centro Vida	Rua Cel. Hoche Pedra Pires, nº 475, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR	1408,00M²
4	UEP - Unidade de Estabilização de Psiquiatria	Rua Carlos Munhoz da Rocha, nºs/n, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR	2859,00 M²
5	CAPS Boqueirão	Rua Carlos de laet, nº 6270, Bairro Hauer, Curitiba/PR	500.00 M²
6	CAPS Infantil Boa Vista	Rua Peru, nº 23, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	770,00M²
7	CAPS Portão	Rua Nunes Machado, nº 1796, Bairro Rebouças, Curitiba/PR	467,00M²
8	CAPS Boa Vista	Rua Holanda. nº 288, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	633,00³
9	UPA Boqueirão	Rua Professora Maria de Assumpção, nº 2590, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR	3.583,29M²
10	UPA Fazendinha	Rua Carlos Klemtz, nº1883, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR	1504,91M²
11	UPA Tatuquara	Rua Jorn. Emílio Zolá Florenzano, nº 835, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR	3.915,00M²
12	UPA CIC	Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR	3.583,29
13	Caps territorial Pinheirinho	Avenida Iguaçu, 3681 Vila Izabel, Curitiba/PR	550,00M²

14	Caps Territorial Cajuru	Rua Gen. Adalberto Gonçalves de Menezes, 435, Tarumã, Curitiba/PR	185,00M²
15	Caps Infantil Pinheirinho	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 201, Pinheirinho, Curitiba/PR	135,00M²
16	Caps Territorial Bairro Novo	Alameda Nossa Sra do Sagrado Coração, 771, Pinheirinho, Curitiba/PR	160,00M²
17	Caps Territorial CIC	Rua Eduardo Sprada, 4459, Campo Comprido, Curitiba/PR	205,00M²
18	Caps Territorial Matriz	Rua Ilha de Granada, 36, Bacacheri, Curitiba/PR	125,00M²
19	Caps Territorial Santa Felicidade	Rua Josefina Rocha, 300, Batel, Curitiba/PR	240,00M²
20	Caps Territorial Tatuquara	Rua Marcos Bertoldi, 100, Tatuquara, Curitiba/PR	30,00M²

Parágrafo Segundo

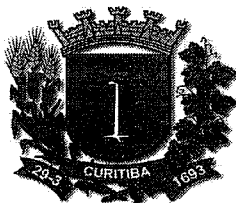
Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada.

Parágrafo Terceiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a



prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A presente licitação tem por objeto a contratação para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's necessários para a execução dos serviços, com duração de 12 meses.

II. Os serviços de jardinagem, objeto desta contratação, compreendem as atividades relacionadas a seguir, de acordo com as especificações e frequências indicadas nas cláusulas abaixo:

1. Diariamente:

- a) Regar, de forma adequada, todas as plantas, vasos, canteiros e jardins;
- b) Exercer atividades de limpeza e organização dos canteiros, vasos, jardins e áreas correlatas, com a coleta de folhas e resíduos sólidos, entre outros;
- c) Executar outras atividades necessárias à manutenção diária das áreas de jardins.

2. Semanalmente:

- a) Retirar matos ou ervas estranhas dos canteiros, vasos e jardins;
- b) Disponibilizar container ou caminhão para recolhimento dos resíduos vegetais retirados/recolhidos e dar destinação final conforme estabelecido em legislação vigente.

3. Mensalmente:

- a) Executar serviços de aplicação de defensivos (herbicidas, fungicidas e inseticidas), terra preta adubos e fertilizantes;
- b) Realizar cortes de gramas. A contratada deverá usar tela de proteção

quando for realizado o corte de grama com equipamentos mecânicos ou elétricos.

c) Realizar outros cuidados especiais com plantas e vasos, bem como atividades de menor complexidade.

d) Realizar visitas através de pessoa habilitada na área de agronomia com registro no órgão de representação, a fim de orientar e fiscalizar as atividades realizadas.

4. Eventualmente:

a) Executar ambientação dos jardins, conforme orientação da fiscalização;

b) Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas, solicitadas pela fiscalização;

c) Executar outras tarefas afins, quando solicitadas pela fiscalização.

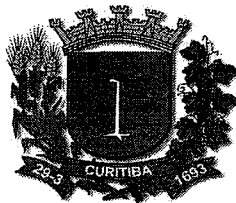
d) Executar o corte e podas de arbustos e arvoredos. A contratada deverá utilizar equipamentos de proteção e sinalização quando efetuar o corte ou poda de arbustos e arvoredos.

III. Os equipamentos a serem disponibilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, devendo a contratada fazer a substituição/reposição em até 04 horas quando da quebra ou falha dos equipamentos, ferramentas e EPI, a fim de não haver paralisação dos serviços.

IV. A contratada apresentará à Fiscalização, mensalmente, a relação dos materiais, insumos e EPI's fornecidos no período, que acompanhará a Nota Fiscal para fins de atesto e pagamento.

V. Os equipamentos fornecidos pela contratada deverão estar devidamente identificados, de modo a não serem confundidos com outros de propriedade do contratante ou de terceiros.

Parágrafo Único



KS
JS

Roçada Manual e Mecanizada: Roçada é o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nos imóveis indicados para FEAS, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário, eliminando o foco de proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, e ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc.

1.1. Roçada Manual

- a. Aparo de vegetação rasteira e gramado com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, manuais á gasolina ou elétricas.
- b. Os serviços de poda de gramado deverão ser executados utilizando-se máquinas manuais a gasolina, ou elétrica (roçadeira lateral).
- c. No caso de utilização de máquinas movidas por motores elétricos, a CONTRATADA não poderá servir-se das tomadas de força existente na área.
- d. A grama cortada deve ser rastelada, juntada e transportada pela CONTRATADA, logo após o corte.
- e. O corte da grama, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a CONTRATADA no caso de danos ou estragos, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa.
- f. Após o corte, os gramados deverão ser carpidos nos limites próximos dos meios-fios, das caixas de passagem, dos drenos, dos postes, dos alambrados e de outras construções de modo a evitar que a grama cresça por sobre os mesmos.
- g. Por ocasião da poda do gramado deve ser feito o coroamento de todas as árvores existentes no local gramado sejam elas ornamentais ou nativas.
- h. Os equipamentos (roçadeiras laterais) e outros, necessários à execução deste serviço e a retirada do material, **com exceção do fornecimento do caminhão basculante ou veículo equivalente**, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- i. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da **CONTRATADA** utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do

serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

j. Todo pessoal, equipamento, maquinário, EPI's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

k. Os produtos da roçada deverão retirados dos locais, no máximo em 3 horas após a realização dos serviços.

1.2. Roçada Mecanizada

a. Aparo de vegetação rasteira e gramado com utilização de roçadeira apropriada.

b. Os serviços de poda de gramado deverão ser executados utilizando-se roçadeira apropriada e obrigatoriamente com proteção lateral e traseira.

c. A grama cortada deve ser rastelada, juntada e transportada pela **CONTRATADA**, logo após o corte, para local apropriado e aprovado pela legislação municipal.

d. O corte da grama, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a **CONTRATADA** no caso de danos ou estragos, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa.

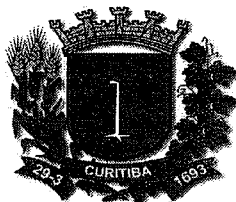
e. Após o corte, os gramados deverão ser carpidos nos limites próximos dos meios-fios, das caixas de passagem, dos drenos, dos postes alambrados e de outras construções de modo a evitar que a grama cresça por sobre os mesmos.

f. Por ocasião da poda do gramado deve ser feito o coroamento de todas as árvores existentes no local gramado sejam elas ornamentais ou nativas.

g. Todo equipamento e outros necessários à execução deste serviço, e responsabilidade da **CONTRATADA**.

h. Os serviços de roçada mecanizada devem necessariamente, ser feitos em equipe com numero de funcionários e equipamentos suficientes para a perfeita execução dos serviços.

i. Todo material oriundo das roçadas deverá ser amontoado e



recolhido em cestos e posteriormente levados para o descarte;

p. Os produtos oriundos das roçadas deverão ser retirados dos locais públicos no máximo 03 (três) horas após a execução dos serviços;

q. Todo pessoal, equipamentos, EPI's, EPC's, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**.

r. O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada Manual/Mecanizada e em função dos parâmetros especificados.

s. A aprovação dos serviços baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela **CONTRATANTE**, não exime o **CONTRATADO** da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

Competirá à contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, cabendo-lhe em especial:

- I. Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;
- II. Apresentar ao fiscal do contrato, se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;
- III. Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme solicitação do Fiscal da Unidade;
- IV. Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;
- V. Realizar os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita

ordem as dependências das unidades em que prestará os serviços;

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração;

VII. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento médico de seus empregados, por meio de seus encarregados;

VIII. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

IX. Manter disciplina nos locais dos serviços;

X. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XI. Identificar, ao Fiscal da Unidade, os empregados que prestarão os serviços nas respectivas Unidades;

XII. Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante;

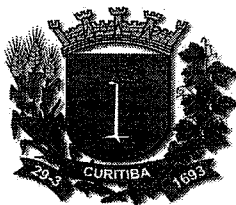
XIII. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XIV. Atender às normas de segurança e saúde do trabalho, aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e cumprir todas as medidas de segurança exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor e normas da Administração;

XV. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no art. 70 da Lei 8.666/93;

XVI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

XVII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da lei



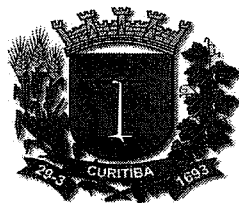
- 8.666/93, assim como por quaisquer encargos de natureza administrativa (p. ex., multas) decorrentes da execução dos serviços ou a eles relacionados;
- XVIII. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
- XIX. Recolhimento e destinação final dos resíduos vegetais, conforme lei vigente.
- XX. Apresentação de relatório mensal de técnico agrônomo responsável pelo acompanhamento e orientação dos serviços prestados;
- XXI. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- XXII. Observar a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- XXIII. Os empregados deverão desenvolver suas atividades uniformizados;
- XXIV. Os serviços serão executados na jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, podendo variar a depender dos interesses e necessidades da FEAS.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- I. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- II. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- IV. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus



anexos.

V. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

VI. Decidir sobre a substituição de quaisquer equipamentos, materiais, utensílios e ferramentas, considerados ineficientes ou obsoletos, ou, que causem prejuízos aos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela entrega **total** do objeto, no quantitativo descrito na cláusula primeira, receberá a **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, sendo que o valor mensal máximo será de R\$ xx

Parágrafo Único

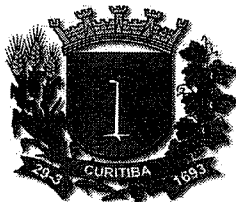
As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

188
JS

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

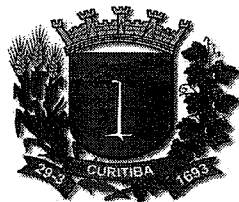
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

Parágrafo Único

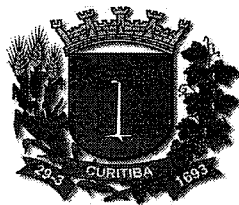
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



259
J

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, todavia a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

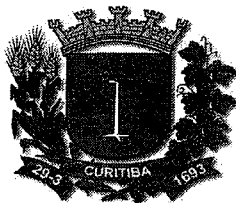
- a) Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- b) Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;
- c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

Parágrafo Único

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

160
Js

(doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o índice IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a CONTRATADA tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de rescisão, caberá única e exclusivamente à **CONTRATADA** o recolhimento das verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas, independentemente do período de comunicação da rescisão formulado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

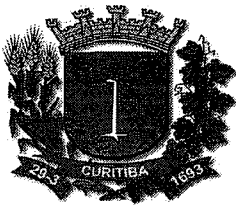
- a- Não cumprir as obrigações assumidas;
- b- Falir, encontrar-se em Recuperação Judicial ou dissolver-se;
- c- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d- Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- e- Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA OBSERVÂNCIA À LEI 8.666/93

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2.534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.



NA
JS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

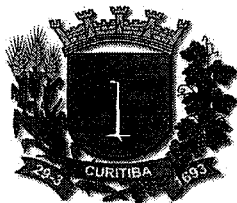
Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral – Feas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

Diretor Administrativo Financeira Feas

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

163
JS**Re: Esclarecimento pregão eletrônico 166/2022**

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex., 04 de nov. de 2022 14:09

3 anexos

Assunto : Re: Esclarecimento pregão eletrônico 166/2022

Para : Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Jean Carlos Correia
<jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde!

segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa
Contratos
(41) 3316-5926 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 4 de novembro de 2022 8:33:37

Assunto: Fwd: Esclarecimento pregão eletrônico 166/2022

Prezados,

Segue abaixo pedido de esclarecimento ao PE 166/2022 (serviços de roçada e jardinagem).

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "João Grabovicz Pereira" <jpereira.grabo@gmail.com>

Para: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 3 de novembro de 2022 16:38:25

Assunto: Esclarecimento pregão eletrônico 166/2022

Boa tarde prezados
referente

Processo Administrativo nº 265/2022.

Pregão Eletrônico nº 166/2022.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses".

1- Não entendi se a empresa terá que manter os funcionários no local e qual sua quantidade ou se será feito o serviço nos locais indicados mensalmente sem equipe fixa?

--

Atenciosamente...

Ivanilda Batista da Silva /Administrativo / Contato (41) 9.9955-2627

 **Memorando_250-2022_GADM_Resposta_esclarecimentoassinado.pdf**
161 KB

Memorando n.º 250/2022- GADM

Curitiba, 04 de novembro de 2022.

De: Gerência Administrativa de Contratos

Para: Comissão Permanente de Licitação/Feas - A/C Juliano Eugenio da Silva

Referente: Pregão Eletrônico nº 166/2022 - Feas

Tendo em vista o Pedido de Esclarecimento protocolado ao pregão eletrônico em comento, venho esclarecer:

1) *"Não entendi se a empresa terá que manter os funcionários no local e qual sua quantidade ou se será feito o serviço nos locais indicados mensalmente sem equipe fixa"?*

Resposta: Tendo em vista que o Termo de Referência estabelece rotinas diárias a serem cumpridas em cada uma das unidades, além das semanais e mensais, a empresa deve manter empregado em cada uma das unidades, responsável pelos serviços descritos. A quantidade será estabelecida pela licitante, desde que atenda aos critérios do edital de embasamento e o quadro de horário estabelecido no Item 2 do Anexo I do instrumento convocatório.

Tendo em vista que todos os questionamentos foram respondidos, fico à disposição

Documento assinado digitalmente
gov.br JANAINA BARRETO FONSECA
Data: 04/11/2022 14:09:05-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa Feas

165
JK**Esclarecimento** 04/11/2022 15:00:14

Informamos que recebemos o seguinte pedido de esclarecimento a este certame: "1- Não entendi se a empresa terá que manter os funcionários no local e qual sua quantidade ou se será feito o serviço nos locais indicados mensalmente sem equipe fixa?".

Fechar

166
JS**Resposta** 04/11/2022 15:00:14

Por se tratar de questões de ordem técnica, solicitamos ao setor responsável que se manifestasse, o qual fez conforme segue: "Tendo em vista que o Termo de Referência estabelece rotinas diárias a serem cumpridas em cada uma das unidades, além das semanais e mensais, a empresa deve manter empregado em cada uma das unidades, responsável pelos serviços descritos. A quantidade será estabelecida pela licitante, desde que atenda aos critérios do edital de embasamento e o quadro de horário estabelecido no Item 2 do Anexo I do instrumento convocatório".

Fechar

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

928285.1662022 .5726 .4344 .12883683285



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00166/2022

Às 08:40 horas do dia 08 de novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 48/2022 de 21/06/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 265.2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00166/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - canteiros ornamentais -outras necessidades - outra produtividade**Descrição Complementar:** Prestação de serviço de jardinagem - canteiros ornamentais -outras necessidades - outra produtividade**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 363.371,6100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** OUTRAS UNIDADES**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: SILVANA DA CONCEICAO KAMPA, pelo melhor lance de R\$ 220.000,0000 e com valor negociado a R\$ 219.999,9600 .

Histórico

Item: 1 - Prestação de serviço de jardinagem - canteiros ornamentais -outras necessidades - outra produtividade

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.420.871/0001-10	RC LIMP ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 235.200,0000	R\$ 235.200,0000	07/11/2022 15:16:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - canteiros ornamentais -outras necessidades - outra produtividade Porte da empresa: ME/EPP							
25.075.446/0001-06	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 261.600,0000	R\$ 261.600,0000	07/11/2022 15:05:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - canteiros ornamentais -outras necessidades - outra produtividade Porte da empresa: ME/EPP							
04.260.727/0001-69	SILVANA DA CONCEICAO KAMPA	Sim	Sim	1	R\$ 363.360,0000	R\$ 363.360,0000	07/11/2022 15:02:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses Porte da empresa: ME/EPP							
01.567.432/0001-41	SEGVILLE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Sim	Não	1	R\$ 363.366,0000	R\$ 363.366,0000	07/11/2022 15:01:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - canteiros ornamentais -outras necessidades - outra produtividade Porte da empresa: ME/EPP							
28.758.410/0001-15	MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS	Sim	Sim	1	R\$ 363.371,4000	R\$ 363.371,4000	07/11/2022 09:52:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - canteiros ornamentais -outras necessidades - outra produtividade Porte da empresa: ME/EPP							
25.404.523/0001-24	NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 363.371,6000	R\$ 363.371,6000	07/11/2022 19:14:42

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas Porte da empresa: ME/EPP							768
34.775.521/0001-32	VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 363.371,6100	R\$ 363.371,6100	03/11/2022 11:35:38	3
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - canteiros ornamentais -outras necessidades - outra produtividade. Prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS. CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS Marca: Não se aplica Fabricante: Não se aplica Porte da empresa: ME/EPP							
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 363.371,6100	R\$ 363.371,6100	06/11/2022 06:47:26	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses propostas valida por 90 dias Porte da empresa: ME/EPP							
04.970.088/0001-25	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI	Não	Não	1	R\$ 363.371,6100	R\$ 363.371,6100	07/11/2022 15:19:00	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - canteiros ornamentais -outras necessidades - outra produtividade Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 363.371,6100	R\$ 363.371,6100	07/11/2022 15:19:05	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - canteiros ornamentais -outras necessidades - outra produtividade Porte da empresa: ME/EPP							
17.267.179/0001-40	VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 363.371,6100	R\$ 363.371,6100	07/11/2022 15:20:51	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratações para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas. Porte da empresa: ME/EPP							
13.960.759/0001-68	WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA	Não	Não	1	R\$ 363.371,6100	R\$ 363.371,6100	07/11/2022 18:00:40	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses. Prestação de serviço de jardinagem - canteiros ornamentais -outras necessidades - outra produtividade a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FAES. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
39.587.752/0001-36	BIANCA ISABELE PA DE FARIA	Sim	Sim	1	R\$ 363.371,6100	R\$ 363.371,6100	07/11/2022 18:19:44	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de jardinagem - canteiros ornamentais -outras necessidades - outra produtividade, ou conforme determina o edital Porte da empresa: ME/EPP							
20.156.449/0001-50	PP SERVICOS GERAIS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 363.371,6100	R\$ 363.371,6100	08/11/2022 08:10:18	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços especializados de jardinagem. Porte da empresa: ME/EPP							
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Não	Não	1	R\$ 1.237.173,6000	R\$ 1.237.173,6000	07/11/2022 16:33:33	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto desta licitação é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses", conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.237.173,6000	00.482.840/0001-38	08/11/2022 08:40:00:360
R\$ 363.371,6100	04.970.088/0001-25	08/11/2022 08:40:00:360
R\$ 363.371,6100	23.711.759/0001-88	08/11/2022 08:40:00:360
R\$ 363.371,6100	17.267.179/0001-40	08/11/2022 08:40:00:360
R\$ 363.371,6100	13.960.759/0001-68	08/11/2022 08:40:00:360
R\$ 363.371,6100	39.587.752/0001-36	08/11/2022 08:40:00:360
R\$ 363.371,6100	34.775.521/0001-32	08/11/2022 08:40:00:360
R\$ 363.371,6100	20.156.449/0001-50	08/11/2022 08:40:00:360
R\$ 363.371,6100	11.077.741/0001-97	08/11/2022 08:40:00:360
R\$ 363.371,6000	25.404.523/0001-24	08/11/2022 08:40:00:360

R\$ 363.371,4000	28.758.410/0001-15	08/11/2022 08:40:00:360
R\$ 363.366,0000	01.567.432/0001-41	08/11/2022 08:40:00:360
R\$ 363.360,0000	04.260.727/0001-69	08/11/2022 08:40:00:360
R\$ 261.600,0000	25.075.446/0001-06	08/11/2022 08:40:00:360
R\$ 235.200,0000	27.420.871/0001-10	08/11/2022 08:40:00:360
R\$ 359.000,0000	11.077.741/0001-97	08/11/2022 08:46:30:480
R\$ 360.800,0000	13.960.759/0001-68	08/11/2022 08:48:03:237
R\$ 358.999,0000	34.775.521/0001-32	08/11/2022 08:48:32:660
R\$ 1.052.000,0000	00.482.840/0001-38	08/11/2022 08:48:54:133
R\$ 360.000,0000	20.156.449/0001-50	08/11/2022 08:49:31:400
R\$ 276.000,0000	04.260.727/0001-69	08/11/2022 08:49:44:630
R\$ 356.800,0000	13.960.759/0001-68	08/11/2022 08:50:26:227
R\$ 319.215,0000	04.970.088/0001-25	08/11/2022 08:53:53:753
R\$ 319.000,0000	01.567.432/0001-41	08/11/2022 08:55:00:703
R\$ 363.350,0000	39.587.752/0001-36	08/11/2022 08:55:05:550
R\$ 233.800,0000	13.960.759/0001-68	08/11/2022 08:55:57:140
R\$ 318.999,0000	34.775.521/0001-32	08/11/2022 08:56:29:680
R\$ 363.200,0000	17.267.179/0001-40	08/11/2022 08:57:07:450
R\$ 233.750,0000	04.260.727/0001-69	08/11/2022 08:58:55:353
R\$ 317.000,0000	25.404.523/0001-24	08/11/2022 08:59:48:590
R\$ 316.999,0000	34.775.521/0001-32	08/11/2022 09:00:20:027
R\$ 261.500,0000	25.404.523/0001-24	08/11/2022 09:00:29:533
R\$ 232.000,0000	25.404.523/0001-24	08/11/2022 09:00:48:267
R\$ 231.600,0000	13.960.759/0001-68	08/11/2022 09:01:17:703
R\$ 350.000,0000	20.156.449/0001-50	08/11/2022 09:01:19:563
R\$ 310.500,0000	20.156.449/0001-50	08/11/2022 09:01:32:247
R\$ 231.500,0000	25.404.523/0001-24	08/11/2022 09:01:34:427
R\$ 230.000,0000	04.260.727/0001-69	08/11/2022 09:01:38:137
R\$ 230.500,0000	13.960.759/0001-68	08/11/2022 09:01:44:117
R\$ 309.900,0000	34.775.521/0001-32	08/11/2022 09:01:44:557
R\$ 227.600,0000	13.960.759/0001-68	08/11/2022 09:01:58:950
R\$ 309.000,0000	01.567.432/0001-41	08/11/2022 09:02:29:437
R\$ 308.999,0000	34.775.521/0001-32	08/11/2022 09:02:48:267
R\$ 227.000,0000	04.260.727/0001-69	08/11/2022 09:03:11:270
R\$ 358.000,0000	17.267.179/0001-40	08/11/2022 09:03:13:437
R\$ 226.600,0000	13.960.759/0001-68	08/11/2022 09:03:34:500
R\$ 226.000,0000	04.260.727/0001-69	08/11/2022 09:03:45:230
R\$ 225.800,0000	13.960.759/0001-68	08/11/2022 09:04:22:183
R\$ 308.500,0000	01.567.432/0001-41	08/11/2022 09:04:28:607
R\$ 308.300,0000	34.775.521/0001-32	08/11/2022 09:04:43:250
R\$ 230.000,0000	25.075.446/0001-06	08/11/2022 09:04:45:510
R\$ 225.500,0000	04.260.727/0001-69	08/11/2022 09:04:46:807
R\$ 225.000,0000	13.960.759/0001-68	08/11/2022 09:05:12:373
R\$ 308.000,0000	01.567.432/0001-41	08/11/2022 09:05:16:160
R\$ 307.999,0000	34.775.521/0001-32	08/11/2022 09:05:26:553
R\$ 224.990,0000	25.075.446/0001-06	08/11/2022 09:05:27:913
R\$ 224.900,0000	04.260.727/0001-69	08/11/2022 09:05:31:130
R\$ 224.000,0000	13.960.759/0001-68	08/11/2022 09:05:42:313
R\$ 307.500,0000	01.567.432/0001-41	08/11/2022 09:05:55:727
R\$ 307.000,0000	34.775.521/0001-32	08/11/2022 09:06:09:763
R\$ 307.000,0000	01.567.432/0001-41	08/11/2022 09:06:19:103
R\$ 223.900,0000	04.260.727/0001-69	08/11/2022 09:06:19:820
R\$ 223.500,0000	13.960.759/0001-68	08/11/2022 09:06:33:907
R\$ 306.980,0000	01.567.432/0001-41	08/11/2022 09:06:38:193
R\$ 306.999,0000	34.775.521/0001-32	08/11/2022 09:06:47:283
R\$ 306.970,0000	34.775.521/0001-32	08/11/2022 09:07:00:590
R\$ 306.950,0000	01.567.432/0001-41	08/11/2022 09:07:21:930
R\$ 222.500,0000	04.260.727/0001-69	08/11/2022 09:07:25:973
R\$ 306.800,0000	34.775.521/0001-32	08/11/2022 09:07:31:717
R\$ 222.300,0000	13.960.759/0001-68	08/11/2022 09:07:42:873
R\$ 306.800,0000	01.567.432/0001-41	08/11/2022 09:07:50:583
R\$ 306.700,0000	01.567.432/0001-41	08/11/2022 09:08:02:793

NA
Js

R\$ 222.000,0000	04.260.727/0001-69	08/11/2022 09:08:06:697
R\$ 306.699,0000	34.775.521/0001-32	08/11/2022 09:08:15:973
R\$ 306.590,0000	01.567.432/0001-41	08/11/2022 09:08:23:947
R\$ 221.500,0000	13.960.759/0001-68	08/11/2022 09:08:25:130
R\$ 306.500,0000	34.775.521/0001-32	08/11/2022 09:08:37:737
R\$ 221.000,0000	04.260.727/0001-69	08/11/2022 09:08:49:760
R\$ 220.800,0000	13.960.759/0001-68	08/11/2022 09:09:08:927
R\$ 306.490,0000	01.567.432/0001-41	08/11/2022 09:09:11:657
R\$ 306.450,0000	34.775.521/0001-32	08/11/2022 09:09:22:947
R\$ 220.000,0000	04.260.727/0001-69	08/11/2022 09:09:44:197
R\$ 120.000,0000	13.960.759/0001-68	08/11/2022 09:12:47:483
R\$ 220.700,0000	25.075.446/0001-06	08/11/2022 09:13:58:740

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	08/11/2022 08:43:34	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	08/11/2022 08:46:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/11/2022 09:09:29	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/11/2022 09:09:29	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 220.800,0000 e R\$ 235.200,0000.
Encerramento	08/11/2022 09:14:30	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/11/2022 09:14:30	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/11/2022 09:20:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/11/2022 09:42:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/11/2022 15:24:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/11/2022 09:29:35	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68.
Recusa de proposta	17/11/2022 09:30:12	Recusa da proposta. Fornecedor: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 120.000,0000. Motivo: Não enviou a documentação solicitada quando de diligência.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/11/2022 09:51:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor SILVANA DA CONCEICAO KAMPA, CNPJ/CPF: 04.260.727/0001-69.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/11/2022 10:01:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SILVANA DA CONCEICAO KAMPA, CNPJ/CPF: 04.260.727/0001-69.
Aceite de proposta	14/12/2022 16:47:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SILVANA DA CONCEICAO KAMPA, CNPJ/CPF: 04.260.727/0001-69, pelo melhor lance de R\$ 220.000,0000.
Negociação de valor	14/12/2022 16:48:04	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: SILVANA DA CONCEICAO KAMPA, CNPJ/CPF: 04.260.727/0001-69, pelo melhor lance de R\$ 220.000,0000 e com valor negociado a R\$ 219.999,9600. Motivo: Negociação.
Habilitação de fornecedor	14/12/2022 16:49:05	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: SILVANA DA CONCEICAO KAMPA, CNPJ/CPF: 04.260.727/0001-69, pelo melhor lance de R\$ 220.000,0000 e com valor negociado a R\$ 219.999,9600.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens		
	Data	Mensagem
Sistema	08/11/2022 08:40:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/11/2022 08:45:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/11/2022 08:45:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/11/2022 08:46:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	08/11/2022 09:09:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 220.800,0000 e R\$ 235.200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:14:29 do dia 08/11/2022.
Sistema	08/11/2022 09:14:30	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 220.700,0000, R\$ 220.000,0000 e R\$ 120.000,0000.
Sistema	08/11/2022 09:14:30	O item 1 está encerrado.
Sistema	08/11/2022 09:14:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	08/11/2022 09:16:25	Para WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA - Senhor licitante, a título de negociação, seria possível reduzir sua proposta a R\$ 115.000,00?
Pregoeiro	08/11/2022 09:18:22	Para WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA - Aguardo manifestação da empresa. Após isso, abrirei o prazo para envio da proposta atualizada.
13.960.759/0001-68	08/11/2022 09:18:29	Sr. Pregoeiro, infelizmente atingimos o nosso mínimo e não poderemos reduzir o valor da proposta.
Pregoeiro	08/11/2022 09:19:59	Para WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA - Ok. Obrigado.
Sistema	08/11/2022 09:20:11	Senhor fornecedor WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	08/11/2022 09:21:35	Após o envio da proposta atualizada, a enviarei ao setor técnico para análise de adequabilidade. A resposta será divulgada neste sistema e os senhores serão avisados.
Sistema	08/11/2022 09:42:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	09/11/2022 15:24:22	Para WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA - Em face de diligência solicitada pelo setor técnico, abro o prazo de 48h para envio da seguinte documentação: planilha de custo e de formação de preços, documento a ser utilizado para detalhar os custos que incidem na formação do preço dos serviços para uma análise mais profunda e técnica.
Sistema	09/11/2022 15:24:32	Senhor fornecedor WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	10/11/2022 14:40:24	Informo que a empresa WM Garden, solicitou prorrogação de prazo para envio da documentação solicitada. Tendo em vista a complexidade da demanda, concedo a prorrogação. O prazo fica estendido até 14/11.
Sistema	17/11/2022 09:29:35	Senhor fornecedor WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 13.960.759/0001-68, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	17/11/2022 09:50:45	Para SILVANA DA CONCEICAO KAMPA - Solicito envio da proposta atualizada, devidamente assinada.
Sistema	17/11/2022 09:51:01	Senhor fornecedor SILVANA DA CONCEICAO KAMPA, CNPJ/CPF: 04.260.727/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	17/11/2022 10:01:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SILVANA DA CONCEICAO KAMPA, CNPJ/CPF: 04.260.727/0001-69, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	17/11/2022 10:50:22	O setor técnico já está realizando a análise de adequabilidade. A resposta será divulgada neste sistema e os senhores serão avisados.
Pregoeiro	13/12/2022 09:42:16	Informamos que a divulgação do resultado de julgamento deste certame se dará na data de 14 de dezembro de 2022, às 16:45 h, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento.
Pregoeiro	14/12/2022 16:46:11	Conforme aprezado, divulgaremos o resultado de julgamento.
Sistema	14/12/2022 16:49:05	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	14/12/2022 16:49:26	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/12/2022 às 12:00:00.

171
JS

Eventos da Licitação		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	21/10/2022 09:00:47	
Abertura da sessão pública	08/11/2022 08:40:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	08/11/2022 08:45:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	08/11/2022 09:14:35	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	13/12/2022 09:42:51	Previsão de reabertura: 14/12/2022 16:45:00; Informamos que a divulgação do resultado de julgamento deste certame se dará na data de 14 de dezembro de 2022, às 16:45 h, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento.
Reativação	14/12/2022 16:45:17	
Abertura do prazo	14/12/2022 16:49:05	Abertura de prazo para intenção de recurso

Fechamento do prazo	14/12/2022 16:49:26	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/12/2022 às 12:00:00.
---------------------	------------------------	---

772

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:04 horas do dia 15 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JS

JULIANO EUGENIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR
Equipe de Apoio

MIRELLE PEREIRA FONSECA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

173
Js**Análise de adequabilidade pregão 166/2022**

De : Jean Carlos Correia
<jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui., 08 de dez. de 2022 15:13

4 anexos

Assunto : Análise de adequabilidade pregão 166/2022

Para : Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Roberto
Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Alessandra dos Santos Padoan
<apadoan@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Manutencao Feaes
<manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde,

Informamos que após análise da documentação por este setor de Contratos, não observamos óbice nas documentações.

Enviamos para análise dos gestores do contrato conforme minuta do contrato. Na planilha de custos serão 3 funcionarios permanentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º3557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2.534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvido.

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 17 de novembro de 2022 10:25:56

Assunto: Re: Análise de adequabilidade pregão 166/2022

Prezados,

Informo que a empresa segunda colocada já enviou sua proposta atualizada, bem como planilha de custos. Tais documentos estão disponíveis no mesmo link abaixo.

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 17 de novembro de 2022 9:28:27
Assunto: Re: Análise de adequabilidade pregão 166/2022

Prezados,

Informo que a empresa 1º colocada não enviou a documentação solicitada, sendo, dessa forma, desclassificada.

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 8 de novembro de 2022 14:07:09
Assunto: Re: Análise de adequabilidade pregão 166/2022

Boa tarde

Solicitamos que a empresa nos envie **PLANILHA DE CUSTO E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, documento a ser utilizado para detalhar os custos que incidem na formação do preço dos serviços para uma análise mais profunda e técnica.

Conforme prerrogativa no item do edital:

22.16. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 8 de novembro de 2022 10:13:31
Assunto: Análise de adequabilidade pregão 166/2022

Prezados,

Solicito análise de adequabilidade da proposta primeira colocada referente ao PE

166/22 (jardinagem). A documentação está disponível no link abaixo (abrir a página e clicar em "realizar julgamento")

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_itens.asp?Opc=2&rdTpPregao=E&lstSrp=&lstICMS=&uf=&numprp=1662022&co_uasg=928285&dt_entrega=&dt_abertura=&lstSituacao=99&lstTipoSuspensao=0&prgCod=1090806&numprpXsl=1662022&pagina=1

Paz e Bem,



--

Atenciosamente



Jean Carlos Correia
Supervisor Cargos e Salários
Contratos
(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

--

Atenciosamente



Jean Carlos Correia
Supervisor Cargos e Salários
Contratos
(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.png
34 KB

Proposta de preços

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas
Processo Administrativo Nº 265/2022.
Pregão Eletrônico Nº 166/2022.

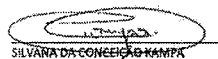
Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1). Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses.
- 2) propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

Código Tasy	Item	Quant	Valor máximo Permitido	
			Valor mensal	Valor total
221920	Prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Atenção á Saúde - Feas.	12	R\$ 18.333,33	R\$ 219.999,96
Valor total			R\$ 18.333,33	R\$ 219.999,96

- 3) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 4) A presente Proposta é válida por 60 (sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência e demais documentos vinculantes.
- 6). Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.
- 7). Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
- 8). Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Curitiba, 17 de novembro de 2022


SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA
Proprietária
RG 4.518.848-5 e CPF 640.610.399-53
contato@vittoriagarden.com.br
SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA - EPP
CNPJ 04.260.727/0001-69

SILVANA DA
CONCEIÇÃO
KAMPA:640
61019953
Assinado de forma
digital por SILVANA
DA CONCEIÇÃO
KAMPA:64061019953
Dados: 2022.11.17
09:57:41 -03'00'

Valores Em R\$

		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS		
Código:	Serviço:	Lote:	Unidade: Equipe	

A - Veículos e Equipamentos

		A	B	C = A x B
Marca/Modelo/Capacidade	Ano de Fabricação	Quantidade	Valor Mensal	Total Orçado
KOMBI		0,5	1.131,72	565,86
- Roçadeira		3	117,00	351,00
Créditos PIS e Cofins (-)				
Σ (A)				916,86

B - Combustíveis

		A	B	C	D = A x B x C
Veículo/Equip./Combustível	Índice Consumo L/Km ou L/hora	Preço Unitário	KM ou Carga Horária Mensal		Total Orçado
KOMBI					
- Roçadeira					
- Gasolina	1,00	L/h	5,500	220 h	1.210,00
Créditos PIS e Cofins (-)					
Σ (B)					1.210,00

C - Mão de Obra Operacional

					D= A x B x C
Categoria	A	B	C	Total Orçado	Salários + Encargos
Encarregado/ Motorista (a R\$ 1.716,49 + adc motorista 10%)	1.888,14	1,6573	0,5		1.564,61
- Operador de Roçadeira	1.883,44	1,6573	3		9.364,28
Σ (C)					10.928,89

D - Benefícios

		A	B	C	D= A x B x C
Descrição Benefícios	Fator de Utilização Mensal	Custo Unitário	Quantidade Funcionários		Total Orçado
- Vale transporte	44	5,50	3,50		847,00
Desconto Vale Transporte (-)					-395,66
siemaco	1	118,50	3,50		414,75
Desconto Vale Aliment. (Café) (-)					
- Cesta Básica					-
- Vale Refeição	1	542,59	3,50		1.899,07
Desconto Vale Refeição (-)					-379,81
- Seguro	1	4,46	3,50		15,61
Créditos PIS e Cofins (-)					
Σ (D)					2.400,96

776
JS

Valores Em R\$

		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	
Código:	Serviço :	Lote :	Unidade: Equipe

E - Uniformes e Epi's

Categoria	Descrição	A	B	C	D= A x B x C
		Índice de Consumo Mensal	Custo Unitário	Quantidade Funcionários	Total Orçado
Feitor/Operador/ Motorista/Servente	- Avental de Segurança de Raspa de Couro - 1,00 x 0,60m	0,167	R\$ 40,00	3	20,04
	- Boné	0,167	R\$ 10,00	12	20,04
	- Sapato de Segurança Masculino sem Biqueira de Aço, com Cadarço, Bidensidade	0,167	R\$ 48,00	6	48,10
	- Capa de chuva PVC	0,083	R\$ 15,00	6	7,47
	- Capacete pl/ roçador	0,083	R\$ 12,00	3	2,99
	- Cjto. Calça Camisa Brim - Masculino	0,167	R\$ 55,00	6	55,11
	- Colete Refletivo Tipo X	0,083	R\$ 10,00	3	2,49
	- Caneleira de Couro	0,167	R\$ 30,00	3	15,03
	- Repelente	0,167	R\$ 15,00	3	7,52
	- Luva de Raspa Curta 17 cm	0,167	R\$ 11,62	6	11,64
	- Óculos de Proteção Incolor, com Lentes de Policarbonato	0,333	R\$ 5,10	12	20,38
	- Protetor auricular tipo plug de silicone	0,500	R\$ 1,96	6	5,88
Créditos PIS e Cofins (-)					
Σ (E)					216,69

F - Ferramental/Materiais

Ferramental/Materiais	Unidade	A	B	C	D= A x B x C
		Índice de Consumo Mensal	Custo Unitário	Qtde. Referência	Total Orçado
Ferramental					321,21
- Cone Sinalização 75 cm	Und.	0,0833	55,00	4	18,33
- Enxada c/ cabo 1,5 m	Und.	0,1667	20,00	3	10,00
- Pá com cabo de 71 cm	Und.	0,1667	20,00	3	10,00
- Foice com cabo de 1,5 m	Und.	0,1667	20,00	3	10,00
- Garfo de metal com cabo de 1,5 m	Und.	0,1667	20,00	3	10,00
- Placa de Sinalização	Und.	0,0833	100,00	3	24,99
- Rastel de metal com cabo 14 dentes	Und.	0,1667	30,00	3	15,00
- Tela de Proteção	Und.	0,3333	100,00	3	99,99
- Vassoura Gari com cabo de 1,5 m	Und.	0,3333	14,35	3	14,35
- Soprador	Und.	0,0167	1.900,00	3	95,19
- Motosserra	Und.	0,0167	800,00	1	13,36
Materiais					135,00
- Bloqueador Solar 120 g Fator 30	Und.	3,00	15,00	3	135,00
Créditos PIS e Cofins (-)					
Σ (F)					456,21

G - Serviços Operacionais

Descrição Serviço	Unidade	A	B	C= A x B
		Quantidade	Custo Unitário	Total Orçado
Créditos PIS e Cofins (-)				
Σ (G)				0,00
H= Custo Total				
H= Σ (A + B + C + D + E + F + G)				16.129,61

Valores Em R\$

		COMPOSIÇÃO DE PREÇOS				Valores Em R\$	
Código:	Serviço :	Lote :		Unidade: Equipe			
I - Base de Cálculo para Incidência do BDI							
Total Custos Diretos		H =		16.129,61			
		Itens 1.7 e 1.8 - Caminhões Carroceria = (a)		2.173,87			
		Quantidade Caminhões = (b)		0,5	(c)=(a) x (b)	1.086,94	
(-) Σ da Depreciação e Remuneração de Capital		Itens 1.7 e 1.8 - Roçadeiras = (d)		90,29			
		Quantidade Roçadeiras = (e)		3	(f)=(d) x (e)	270,87	
		(f) = H - (c) - (f)		14.771,80			
Créditos PIS e Cofins (-)							
		Σ (f)		14.771,80			
J - Taxa de Administração e Lucratividade							
A		B		C			
Descrição	Taxa %	Base de Cálculo		Fórmula da Tx. de Adm. e Lucro	Total Orçamento (Mês)		
Taxa de Adm e Despes.	6,052081248%	Item H =	16.129,61	C= A x B	976,18		
Taxa de Lucro	1,000000000%	Item I =	14.771,80	C= A x B	147,72		
J = Administração + Lucro				1.123,90			
K = Base de Cálculo p/ Impostos Diretos (H + J)				17.253,51			
L - Cálculo dos Impostos Diretos							
Descrição	Taxas Impostos	Cálculo Índice Impostos Diretos		Memória de Cálculo Impostos Diretos	Total Orçamento (Mês)		
Total Orçado	100,00%						
(-) ISS	3,74%	C = 0,0374		P x C	685,67		
(-) COFINS	1,77%	D = 0,0177		P x D	324,50		
(-) PIS	0,38%	E = 0,0038		P x E	69,67		
Total	94,11%	A = 0,9411			1.079,84		
M - Preço Total Mensal do Serviço							
Descrição	Base de Cálculo		Memória de Cálculo Impostos Diretos	Total Orçamento (Mês)			
Preço Orçado Total Mensal do Serviço	Item K =	17.253,51	Preço (P) = K / A	18.333,33			
	Item A =	0,9411					
Descrição				Total Anual (Mês)			
				219.999,96			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

> A1 Previdência Social - INSS	20,00%
> A2 Serviço Social da Indústria (Sesi)	
> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	
> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	
> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	
> A6 Salário Educação	2,50%
> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S)	8,00%
> A8 Seguro contra Acidente de trabalho.(INSS)	
> A9 Serviço Social da Indústria da Construção (Seconci)	

> TOTAL (A) **30,50%**

> B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"

> B1 Repouso Semanal e Feriados	0,00%
> B2 Feriados	0,00%
> B3 Auxílio Enfermidade	0,69%
> B4 13º Salário	8,33%
> B5 Licença Paternidade	0,06%
> B6 Faltas Justificadas	0,56%
> B7 Dias de Chuva	0,00%
> B8 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
> B9 Férias Gozadas	7,87%
> B10 Salário Maternidade	0,02%

> TOTAL (B) **17,62%**

> C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"

> C1 Aviso Prévio Indenizado	4,75%
> C2 Aviso Prévio Trabalhado	0,30%
> C3 Férias Indenizadas	2,66%
> C4 Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,66%
> C5 Indenização Adicional	0,40%

> TOTAL (C) **11,77%**

> D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS

> D1 Reincidência de "A" sobre "B"	5,37%
> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" e Reincidência de "A7" sobre "C1".	0,47%

> TOTAL (D) **5,84%**

TOTAL GERAL **65,73%**

OBs.: A9 – SECONCI -Somente aplicável em localidade onde exista ambulatório do SECONCI, às empresas filiadas aos Sindicatos de Grandes Estruturas ou às empresas de construção civil em cujos Acordos Sindicais, já esteja prevista tal contribuição.

Planilha de Custo

Composição do Preço - Equipamentos

Valores em R\$

Descrição do Serviço:	Unidade: Mês	Produção Hora: 121
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.): Roçadeira 43,2	Ano Fabricação:	N.º Turnos: 1
		Qtde Dimensionada: 1

1. Custos Operacionais

1.1 Lubrificantes

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	A Preço Unitário (R\$)	B Índice Consumo l/km ou l/hora	C km e/ou Carga Horária	D = A x B x C Total Orçado (R\$)
1.1.1	Roçadeira	Óleo 2 T	15,00	0,0200000	121	36,30
Sub-Total (a)						36,30

1.2 Rodagem - Veículos e Caminhões

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Descrição Componentes	A Preço Unitário (R\$)	B Consumo na Vida Útil	C = A x B Total Orçado (R\$)	D = S C Custo Total (R\$) C/fo Rodagem
1.2.1	Roçadeira 43,2	Pneu	-	-	-	-
		Câmara	-	-	-	-
		Protetor	-	-	-	-
		Recapagem	-	-	-	-
		D Custo Total (R\$) C/fo Rodagem	E Vida Útil (km) C/fo Rodagem	F = D / E Custo km (R\$) C/fo Rodagem	G km Mensal Estimada	H = F x G Total Orçado (R\$)
		-	-	-	-	-
Sub-Total (b)						

1.3 Rodagem - Equipos Pesados e Tratores

1.3 Rodagem - Equipos Pesados e Tratores

		A	B	C = AxB	D	
Item	Descrição dos Equipos e/ou Tratores	Descrição Componentes	Preço Unitário (R\$)	Quantidade Componentes	Total Orçado (R\$)	Índice Consumo (p/ Hora Trab.)
1.3.1	Roçadeira 43,2	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-

E	F = CxDxE
Carga Horária Mensal Estimada	Total Orçado (R\$)
-	-
-	-
-	-
-	-
Sub-Total (c)	

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	A Valor Aquisição (-) Rodagem	B % Manutenção (ao mês)	C N.º Turnos de Trabalho	D Quantidade de Equipamentos	E = A x B x C x D Total Orçado (R\$)
1.4.1	Roçadeira 43,2	1.529,00	2,5000%	1	1	38,23
Sub-Total (d)						38,23

Planilha de Custo

Composição do Preço - Equipamentos

Valores em R\$

Descrição do Serviço:	Unidade:	Produção Hora:
	Mês	121
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.)	Ano Fabricação:	N.º Turnos:
Roadadeira 43,2		1
		Qtde Dimensionada:
		1

1.5 IPVA

Item	Descrição das Máquinas e/ou Equipamentos Pesados	Custo Anual	Quantidade de Equipamentos	Numero de Meses	Total Orçado (R\$)
1.5.1	Roadadeira 43,2	-	-	-	-
Sub-Total (e)					

1.6 Serviços Operacionais -

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	A	B	C = A x B
		Custo Mensal do Serviço	Quantidade de Equipamentos	Total Orçado (R\$)
1.6.1	Roadadeira 43,2	-	1	-
Sub-Total (f)				

1.7 Depreciação

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	A	B	C	D = A - B - C
		Valor Aquisição Unitário	Valor residual 0%	Valor componentes de Rodagem	Valor Base a Depreciar
1.7.1	Roadadeira 43,2	1.529,00	-	-	1.529,00
		E	F	G = (D/E) x F	
		Vida Útil Estabelecida Em Meses	Qtde. de Equipamentos	Valor Depreciação	
		36	1	42,47	
Sub-Total (g)					

1.8 Remuneração de capital

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	A	B	C	D = (A x C)/B
		Valor Aquisição Unitário	Vida Útil Estabelecida (meses)	Saldo de Vida Útil (meses)	Valor Base a Remunerar
1.8.1	Roadadeira 43,2				
		E	F	G = (D x E x F)	
		Taxa de Remuneração Mensal	Qtde. de Equipamentos	Valor a Remunerar	
		1,0%	1	-	
Sub-Total (h)					

Total dos Custos Diretos (j)	117,00
------------------------------	--------

Planilha de Custo

Composição do Preço - Equipamentos

Valores em R\$

Descrição do Serviço:	Unidade:	Produção Km:
ATENDE A MULTIPLOS CONTRATOS	Mês	880
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.)	Ano Fabricação:	N.º Turnos:
KOMBI	2009	1
		Qtde Dimensionada:
		1

1. Custos Operacionais

1.1 Lubrificantes

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Lubrificantes	A Preço Unitário (R\$)	B Índice Consumo l/km ou l/hora	C km e/ou Carga Horária	D = A x B x C Total Orçado (R\$)
1.1.1	Carro de Transporte	Óleo Carter (l)	15,00	0,0018700	880	24,68
		Caixa/Diferencial (l)	35,00	0,0005700	880	17,56
		Fluido Freio (500 ml)	39,00	0,0000883	880	3,03
		Graxa (kg)	40,00	0,0002034	880	7,16
Sub-Total (a)						52,43

1.2 Rodagem - Veículos e Caminhões

Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Descrição Componentes	A Preço Unitário (R\$)	B Consumo na Vida Útil	C = A x B Total Orçado (R\$)	D = C Custo Total (R\$) Cjto Rodagem
1.2.1	Carro de Transporte	PNEU	400,00	4	1.600,00	1.600,00
		Câmara				
		Protetor				
		Recapagem		4		
		D Custo Total (R\$) Cjto Rodagem	E Vida Útil (km) Cjto Rodagem	F = D/E Custo km (R\$) Cjto Rodagem	G km Mensal Estimada	H = F x G Total Orçado (R\$)
		1.600,00	80.000	0,0200	880	17,60
Sub-Total (b)						17,60

1.3 Rodagem - Equipos Pesados e Tratores

1.3 Rodagem - Equipos Pesados e Tratores

			A	B	C = A x B	D
Item	Descrição dos Equipos e/ou Tratores	Descrição Componentes	Preço Unitário (R\$)	Quantidade Componentes	Total Orçado (R\$)	Índice Consumo (p/ Hora Trab.)
1.3.1	Carro de Transporte	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-

E	F = C x D x E
Carga Horária Mensal Estimada	Total Orçado (R\$)
-	-
-	-
-	-
-	-
Sub-Total (c)	

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	A Valor Aquisição (-) Rodagem	B % Manutenção (ao mês)	C N.º Turnos de Trabalho	D Quantidade de Equipamentos	E = A x B x C x D Total Orçado (R\$)
1.4.1	Carro de Transporte	50.000,00	0,6667%	1	1	333,35
Sub-Total (d)						333,35

1.5 IPVA

Item	Descrição das Máquinas e/ou Equipamentos Pesados	Custo Anual	Quantidade de Equipamentos	Numero de Meses	Total Orçado (R\$)
1.5.1	Carro de Transporte	500,00	1	12	41,67
Sub-Total (e)					41,67

Planilha de Custo

Composição do Preço - Equipamentos

Valores em R\$

Descrição do Serviço:	Unidade:	Produção Km:
ATENDE A MULTIPLOS CONTRATOS	Mês	880
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.)	Ano Fabricação:	N.º Turnos:
KOMBI	2009	1
		Qtde Dimensionada:
		1

1.6 Serviços Operacionais - Rastreamento veicular

	A	B	C=A x B
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Custo Mensal do Serviço	Quantidade de Equipamentos
1.6.1	Carro de Transporte		1
Sub-Total (f)			

1.7 Depreciação

	A	B	C	D=A - B - C
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Valor Aquisição Unitário	Valor residual 10%	Valor componentes de Rodagem
1.7.1	Carro de Transporte	50.000,00	5.000,00	1.600,00
Sub-Total (g)				

E	F	G=(D/E) x F
Vida Útil Estabelecida Em Meses	Qtde. de Equipamentos	Valor Depreciação
120	1	361,67
Sub-Total (g)		361,67

1.8 Remuneração de capital

	A	B	C	D=(A x C)/B
Item	Descrição dos Veículos e/ou Caminhões	Valor Aquisição Unitário	Vida Útil Estabelecida (meses)	Saldo de Vida Útil (meses)
1.8.1	Carro de Transporte	50.000,00	120	78
Sub-Total (h)				

E	F	G=(D x E x F)
Taxa de Remuneração Mensal	Qtde. de Equipamentos	Valor a Remunerar
1,00%	1	325,00
Sub-Total (h)		325,00

Total dos Custos Diretos (h)	1.131,72
-------------------------------------	-----------------



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.260.727/0001-69 DUNS®: 912689577
Razão Social: SILVANA DA CONCEICAO KAMPA
Nome Fantasia: VITTORIA GARDEN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/07/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/02/2023
FGTS	Validade:	19/12/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/03/2023
Receita Municipal	Validade:	21/02/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

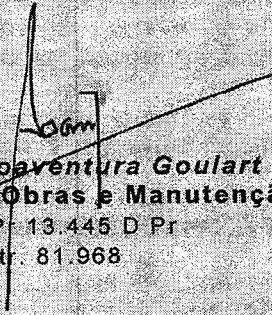
Atestamos para devidos fins que a empresa SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP, CNPJ: 04.260.727/0001-69, com sede na Rua Emilio de Almeida Torres, 640 - Campina do Siqueira - Curitiba / Pr, realiza **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREA VERDES (ROÇADA), INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL (FAS)**, CNPJ: 76.568.930/0001-08 com sede na Rua Eduardo Sprada, 4520 - Campo Comprido - Curitiba / PR, os serviços conforme relacionados abaixo:

Local:	Unidades FAS conforme Contrato nº 4701 e aditivos
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREA VERDES (ROÇADA), INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL (FAS).
Dimensão:	48.988 m² / mês.
Resp. Técnico:	Eng. Agrônomo Vergínio Luiz Stangherlin CPF nº 055.860.249-50 CREA/PR: PR-11.0468/D
Contrato:	nº 4701 de 01 de setembro de 2014.
Período:	01/09/2014 a 01/09/2018 totalizando 48 meses.

Declaramos que os prazos estabelecidos e padrões técnicos exigidos foram cumpridos, estando em condições operacionais, nada havendo que desabone o executor.

Curitiba, 01 de agosto de 2018.

Grato,


Eng. Luis Boaventura Goulart
Assessoria de Obras e Manutenção
CREA PR 13.445 D Pr
Matr. 81.968



ATESTADO SOBRE SERVIÇOS

CNPJ / MF.: 04.260.727/0001-69

Empresa Contratada / SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA - ME
Fornecedor:

Endereço...: Rua EMILIO DE ALMEIDA TORRES, 640 - CAMPINA DO SIQUEIRA
80740-160 - Curitiba / PR

Contrato nº: 1304140066

- Descrição: Serviços de ajardinamento no edifício sede da Eletrosul e anexos (Casa Eficiente), conforme discriminados a seguir:

- Manter limpas as áreas comuns de circulação externa, incluindo estacionamentos, ruas, calçadas, rampas, áreas cobertas, e garagem, com a varrição, recolhimento de lixo e detritos;
- Varrer e/ou lavar as rampas, calçadas e calhas da Casa Eficiente;
- Limpeza e regar das plantas internas e sacadas;
- Recolhimento de folhas e limpeza de resíduos próximos aos vasos e floreiras internas e externas ao edifício;
- Atendimento de pedidos via sistema informatizado de solicitação de serviços gerais via aplicativo interno;
- Varrição de gramados e áreas arborizadas, com recolhimento de lixo e detritos.
- Regar vasos e floreiras externas e hall;
- Corte e acabamento de áreas gramadas com remoção e recolhimento de vegetação daninha de jardins, gramados e áreas arborizadas;
- Retirada das ervas daninhas dos pátios, estacionamentos, calçadas, canteiros etc, com aplicação de herbicida;
- Poda, adubação e reposição de solo em vasos e floreiras;
- Poda de árvores, plantas e arbustos dos jardins, com recolhimento e retirada dos detritos das dependências da Empresa;
- Limpeza das caixas de drenagem pluvial e das canaletas;
- Preparo adequado para o plantio e replantio das plantas (cavação manual, dreno de areia, reaterro e adubação);
- Produção de mudas através das matrizes existentes;
- Movimentação de vasos para tratamento de plantas ou rearranjo do layout.

ÁREAS/UNIDADES

ATIVIDADE	ÁREA
Arbustos	1.400 m²
Árvores	300 unidades
Vasos	600 unidades
Floreiras	46 unidades
Replante de Muda de Plantas Ornamentais	150 m²
Gramma para reposição	1.000 m²
Manutenção e ampliação do viveiro de mudas	100 m²
Jardinagem	4.164 m²
Gramma	25.000 m²
Estacionamentos e Ruas	41.906 m²
Calçadas e esplanada	3.000 m²

Área Total

74.070 m²

PAISAGISMO

A empresa contratada, através da atuação do profissional de arquitetura com especialização em paisagismo, propõe, periodicamente, estudos e projetos visando melhorias do paisagismo existente no Edifício Sede da ELETROSUL.

O gestor do Contrato é o responsável pela aprovação das alterações propostas.

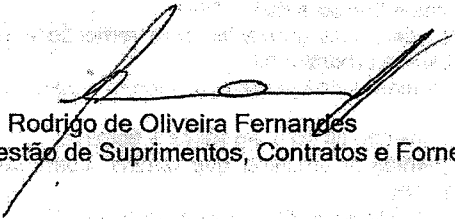
- Local de Execução SEDE Eletrosul/ Endereço: Rua Deputado Antônio Edu Vieira, Número 999, Bairro Pantanal, CEP 88040-901- Florianópolis/SC.

- Valor: R\$ 2.163.900,09 - (Dois milhões, cento e sessenta e três mil e novecentos reais e nove centavos).

Período do contrato	Início :	05/05/2014
	Término :	04/05/2019
Responsável Técnico :	Crisleidy Munhoz / Carine Nath de Oliveira / Verginio Luiz Stangherlin / Luísa Ferrazoli de Creddo	
Título:	Engenheira Agrônoma/ Arquiteta e Urbanista/ Engenheiro Agrônomo e Engenheiro de Segurança do Trabalho/ Arquiteta e Urbanista	
CREA:	CREA SC 126356-0/ CAU BR A35579-8/ CREA SC 149554-5/ CAU BR A116015-0	
ART:	ART nº 5064345-2; ART nº 5493772-6; ART nº 5893487-3 / RRT nº 2297418; RRT nº 3657843; RRT nº 4891109; RRT nº 5824036/ ART nº 6207970-5; ART nº 6580769-1/ RRT nº 6949149	

Atestamos para os devidos fins, que o Fornecedor acima mencionado prestou à ELETROSUL os serviços citados, cumprindo todos os compromissos contratuais, nada havendo que o desabone em nossos registros até a presente data, conforme informações do Gestor do Contrato.

Florianópolis, 27 de Junho de 2019



Rodrigo de Oliveira Fernandes

Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos, Contratos e Fornecedores, Interino

Para registro de Atestado Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, o solicitante do atestado deverá reconhecer a firma da assinatura do procurador devidamente qualificado e identificado da Eletrosul Centrais Elétricas S.A.



284
JS

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.260.727/0001-69 DUNS®: 912689577
Razão Social: SILVANA DA CONCEICAO KAMPA
Nome Fantasia: VITTORIA GARDEN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/07/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 260.000,00 Data de Abertura da Empresa: 30/01/2001
CNAE Primário: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

CNAE Secundário 1: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 2: 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
CNAE Secundário 3: 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO
CNAE Secundário 4: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 5: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 6: 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
CNAE Secundário 7: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 8: 7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES
CNAE Secundário 9: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 10: 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 11: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 12: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 13: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

Dados para Contato

CEP: 80.430-042
Endereço: ALAMEDA PRESIDENTE TAUNAY, 1321 - MERCES
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 32247960
E-mail: CONTATO@VITTORIAGARDEN.COM.BR

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 640.610.199-53
Nome: SILVANA DA CONCEICAO KAMPA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 640.610.199-53
Nome: SILVANA DA CONCEICAO KAMPA
E-mail: vittoriagarden@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

4081 - Prestação de Serviços Temporários	
5363 - Prestação de Serviços de Garçon	
5398 - Prestação de Serviços de Informática	
8729 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	
12696 - Limpeza / Recuperação de Carpetes e Tapetes	
13447 - Prestação de Serviços de Telefonista	
14044 - Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	
14346 - Prestação de Serviços de Garagista / Manobrista	
14354 - Prestação de Serviços de Eletricista	
14389 - Prestação de Serviços de Operador de Carga e Descarga	
14397 - Prestação de Serviços de Copeiragem	
14672 - Limpeza Urbana	
15008 - Prestação de Serviços de Motorista	
18325 - Limpeza Superfície / Remoção Pichação	
19372 - Prestação de Serviços de Pintor	
19399 - Prestação de Serviços de Cozinheiro	
19534 - Prestação de Serviços de Operação de Máquina Agrícola	
19542 - Prestação de Serviços de Lavanderia	
20451 - Prestação de Serviços de Frentista	
20966 - Prestação de Serviços de Motociclista	
21032 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas	
22160 - Prestação de Serviços de Pedreiro	
23329 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter NAS - 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 600 m2	
23396 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 12 Horas Noturnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade	
23426 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade	
23434 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas-Produtividade 1800 A 2700 M2	

Relatório de Credenciamento

MS
JS

Serviços

- 23450 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade
- 23477 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade
- 23485 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Diurnas-Sáb/Dom e Feriado - Outra Produtividade
- 23515 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Noturnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade
- 23523 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Noturnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade
- 23540 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade
- 23566 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Frequência 16H/Mensal - Produtividade 220 m2
- 23582 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Frequência 8H/Semestre - Produtividade 110 m2
- 23990 - Prestação de Serviços de Informática Operação de Computador
- 24023 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades
- 24031 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 24040 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 24058 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Frequência 16H/Mensal - Outra Produtividade
- 24066 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Frequência 8H/Semestre - Outra Produtividade
- 24090 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 24104 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.
- 24112 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 24120 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 24244 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -44h Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 24813 - Serviços de Alvenaria
- 24872 - Prestação de Serviços de Sinalizador Ferroviário
- 24899 - Serviços Correlatos a Poços Profundos
- 24996 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.
- 25194 - Serviço Especializado de Limpeza
- 25275 - Prestação de Serviços de Piloto de Aeronave
- 25283 - Prestação de Serviços de Marcheteiro
- 25615 - Prestação de Serviços Judiciários
- 25666 - Prestação de Serviços de Camareira
- 25739 - Prestação de Serviços de Técnico de Telecomunicações
- 25780 - Prestação de Serviços de Dublagem
- 27260 - Serviços Auxiliares de Tecnologia Informação e Comunicação
- 27278 - Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos
- 27332 - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Relatório de Credenciamento

Serviços

27600 - Prestação de Serviços de Impressão - Grande Formato (A0) -Envolvendo Equipamento /
Suprimento

27782 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas- 44 Horas Semanais Diurnas -
Produtividade 800 a 1200 M2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

786
JS

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2022 09:38:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SILVANA DA CONCEICAO KAMPA**
CNPJ: **04.260.727/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

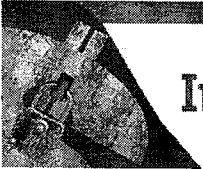
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

787
J

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/12/2022 às 09:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 640.610.199-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6398.7273.2AE2.5155 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

➤ Resultado por Fornecedor



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

Pregão Nº 00166/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.260.727/0001-69 - SILVANA DA CONCEICAO KAMPA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de serviço de jardinagem - canteiros ornamentais -outras necessidades - outra produtividade	OUTRAS UNIDADES	1	R\$ 363.371,6100	R\$ 219.999,9600	R\$ 219.999,9600

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses

Total do Fornecedor: R\$ 219.999,9600**Valor Global da Ata:** R\$ 219.999,9600

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

Pregão/Concorrência Eletrônica



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

Termo de Adjudicação do Pregão
Nº 00166/2022

Às 14:05 horas do dia 15 de dezembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00166/2022, referente ao Processo nº 265.2022, o Pregoeiro, Sr(a) JULIANO EUGENIO DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

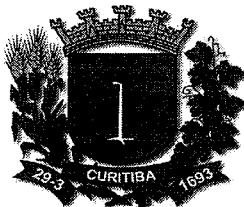
Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Prestação de serviço de jardinagem - canteiros ornamentais -outras necessidades - outra produtividade
Descrição Complementar: Prestação de serviço de jardinagem - canteiros ornamentais -outras necessidades - outra produtividade
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 363.371,6100
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: OUTRAS UNIDADES
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: SILVANA DA CONCEICAO KAMPA , pelo melhor lance de R\$ 220.000,0000 , com valor negociado a R\$ 219.999,9600 .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/12/2022 14:05:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILVANA DA CONCEICAO KAMPA, CNPJ/CPF: 04.260.727/0001-69, Melhor lance: R\$ 220.000,0000, Valor Negociado: R\$ 219.999,9600

Fim do documento



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

190
Js

Relatório De Adjudicação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 166/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses.

Introdução: o compras.gov.br.

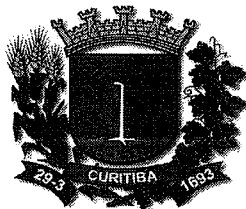
Trata-se de pregão realizado pela Feas na plataforma de compras públicas disponibilizada pelo Governo Federal (www.compras.gov.br). Essa plataforma é a mais utilizada no território nacional para compras públicas: consiste na mais avançada plataforma do ponto de vista do acompanhamento das inovações legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais; bem como, é a plataforma que o próprio Tribunal de Contas do Paraná utiliza em seus pregões e **recomenda** seu uso a seus jurisdicionados¹. Ademais, a plataforma é totalmente gratuita para a Feas e para os licitantes. Todos estes tópicos foram levados em conta quando da escolha da plataforma de compras em questão para a realização das licitações da Feas: gratuidade, número de licitantes cadastrados – o que gera economicidade, recomendação do TCE/PR para seu uso, bem como avançado acompanhamento das inovações legais, doutrinárias e jurisprudenciais.

Não obstante, o decreto municipal que regulamenta o pregão eletrônico em Curitiba é do ano de 2003 e certamente – dado justamente esse lapso entre avanço tecnológico *versus* legislação com quase vinte anos – geraria alguns tensionamentos².

¹ <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-pr-orienta-jurisdicionados-a-realizar-pregao-eletronico-em-vez-de-presencial/7688/N>

² Esse tensionamento, de certa forma, sempre foi vivenciado pela Feas, que optou por utilizar a plataforma Publi-nexo desde 2012/13. Plataforma essa, que já possuía significativas diferenças para com o referido decreto municipal.

Js



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Não obstante, como demonstraremos abaixo, todos os requisitos constantes nesse decreto municipal 1.235/2003 foram respeitados. Ainda assim, cremos que tal tensionamento seria – e foi – resolvido com uma simples questão: a vinculação ao instrumento convocatório: o edital da Feas foi preparado com base nas orientações da AGU, da PGM e do próprio TCE. Portanto, claramente anuncia-se que a Feas não realiza neste certame nada extraordinário ou incomum, muito pelo contrário, está alinhada aos mais avançados e respeitados órgãos nacionais, no que diz respeito a compras públicas por meio de pregão eletrônico. Ademais, o próprio edital ao mencionar os referidos decretos municipais, já adianta sua posição: “naquilo que lhes for compatível”. Ou seja, o edital de embasamento, ao se fazer lei entre as partes, preenche e sana esta possível tensão.

Relatório.

Em 19/10 a Ajur/Feas emitiu o parecer 484/22 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 118-120)³: opinou pela legalidade do intento do ponto de vista jurídico-formal.

Em 19/10 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 121).

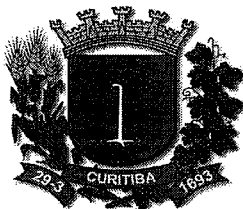
Em 21/10 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 08/11 (fl. 122-123).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 124-162⁴.

Houve um questionamento ao edital que foi devidamente respondido (fls. 163-166), de sorte que no dia marcado deu-se a abertura da sessão pública. A ata da sessão encontra-se, em sua totalidade, às folhas 167-172. A documentação de

³ Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 34, VI.

⁴ Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 34, VII.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

proposta e habilitação foi enviada via plataforma pelas empresas e avaliada pela Feas⁵.

A partir da documentação anexada pelas empresas, o setor técnico da Feas realizou a análise dos serviços e constatou a adequabilidade das propostas (fls. 173-179)⁶.

Após a análise das propostas, passamos à verificação da documentação de habilitação das empresas com propostas classificadas (fls. 180-187)⁷.

Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 14/12 conforme informado no chat da sessão (fls. 171)⁸. Importante salientar que o sistema compras.gov.br envia um e-mail a todos os participantes informando a data de reabertura da sessão pública em que ocorrerá a divulgação do resultado de julgamento.

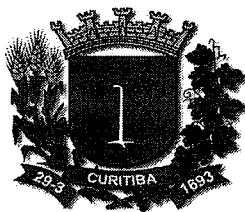
E no dia marcado divulgamos o resultado de julgamento do certame, informando motivadamente no sistema cada decisão tomada: este resultado está disponível nos campos “eventos do item” e “eventos do pregão” na ata da sessão. Um importante parêntese aqui: o sistema compras.gov.br não possui campo para anexação de documentos para além do edital de embasamento. Dessa forma, não é possível anexar uma ata de resultado ou um edital de resultado. **Entretanto salientamos que, se não é possível pela forma, é sim possível pelo conteúdo.** Vejamos.

⁵Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta no portal compras.gov.br, no seguinte link: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata2.asp?co_no_uasg=928285&numprp=1662022&codigoModalidade=5&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=1662022&f_co_dUasg=928285&f_codMod=5&f_tpPregao=E&f_lstCMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=

⁶ Dessa forma, obedecemos peremptória e seguramente o decreto municipal 1235/2005, art. 34, *caput*, e seu inciso IX. Assim o é, pelo simples fato do pregão eletrônico ser híbrido: ele se dá em papel, mas também e privilegiadamente **eletronicamente**. Ou seja, se nosso decreto municipal faz menção a processo, por óbvio, já que o próprio nome “pregão eletrônico” diz, aquilo que ocorre na sessão eletrônica é parte indissociável deste mesmo processo e, estando na rede mundial de computadores, faz parte do processo em si. Ou seja, nosso ponto é simples: o processo do pregão eletrônico é duplo: a Feas ainda utiliza o papel, entretanto, o núcleo, a essência, a própria natureza do pregão eletrônico leva à conclusão de que, aquilo que ocorre na sessão pública de disputa, e está salvo *ad eternum* na rede mundial de computadores, já faz parte do processo e está documentado; portanto, obedece à legislação municipal.

⁷ Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 34, IX.

⁸ Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 27, § 8º.



Ora, a ata de resultado nada mais é do que a descrição detalhada do julgamento de cada item. **E isso está clara e perfeitamente disponível na ata da sessão:** ali constam individualmente as (des)classificações de propostas e habilitações e inhabilitações. Reforcemos: todo o conteúdo da ata de resultado de julgamento está disponível na ata da sessão pública do pregão.

Exatamente o mesmo ocorre com o edital de resultado de julgamento. Esse documento nada mais é do que a informação das empresas e respectivos itens vencidos. Tais informações encontram-se detalhadamente às folhas 188.

Dessa forma, forçoso se concluir que obedecemos integralmente ao decreto municipal 1235/2005, art. 30, § 6º. Em uma palavra: todas as informações sobre o julgamento das propostas, das habilitações, da análise de amostras, entre outros, enfim, **todas as informações acerca do julgamento estão clara e precisamente disponíveis à ampla e irrestrita consulta.**

Uma última informação acerca do edital de resultado: não há na legislação municipal a obrigação de que o resultado do pregão eletrônico seja publicado em Diário Oficial. Frisemos: os órgãos municipais são desobrigados pela legislação a publicar em DOM o resultado do certame, mas sim, somente nas respectivas plataformas de disputa. E isso foi realizado nesse certame: as licitantes foram avisadas antecipadamente da divulgação do resultado de julgamento e no dia aprazado tal resultado foi publicado.

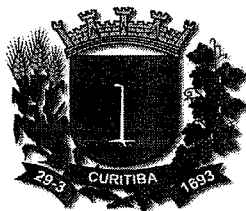
Prossigamos

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 14/12 o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 15/12⁹. Como não houve manifestação de intenção de recorrer, adjudicamos (às fls. 189) no dia 15/12 os itens deste certame.

Algumas estatísticas deste pregão:

- 1 serviço licitado; 1 serviço adjudicado; 100% de sucesso nas aquisições.

⁹ Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento. Tal prazo foi devidamente registrado no sistema (fls. 174).



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- Os itens foram adquiridos dentro do preço proposto, conforme detalhamento abaixo:

Valor inicial do pre- gão	Valor dos itens de- sertos/fracassados	Valor inicial dos itens com sucesso	Valor adjudicado	Valor de economia
R\$ 363.371,61	R\$ 0,00	R\$ 363.371,61	R\$ 219.999,96	R\$ 143.371,65

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas, seja a publicidade, seja o interregno para recebimento de propostas e sessão de lances, seja a vinculação ao instrumento convocatório, seja a previsibilidade das ações e a isonomia. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, ou melhor, tiveram alguma redução.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022

Respeitosamente,


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

195
GM

Protocolo: P.A. nº 265/2022
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
Parecer nº: 567/2022 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12(doze) meses, conforme termo de referência de fls. 05/15..

À fl. 123 consta aviso de licitação do processo publicado em DOM.

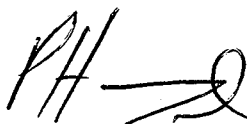
Às fls. 124/162 v. consta edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

Às fls. 164/166 constam questionamentos e esclarecimentos sobre item de edital; às fls. 167/172 v.; consta a ata de realização do pregão; às fls. 173/187 constam documentos de habilitação ou inabilitação de empresa licitante; à fl. 188 consta resultado por fornecedor; à fl. 189 consta Termo de Adjudicação do Pregão; às fls. 190/194 o Relatório de Adjudicação e Homologação, o qual aponta que de um item licitado, um item foi adjudicado, resultando em 100% (cem por cento) de sucesso nas aquisições.

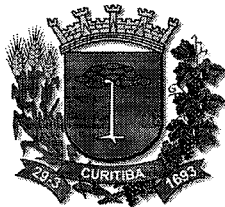
Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 9 (nove) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo, portanto, que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 166/2022.

É o parecer.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.



PEDRO HENRIQUE IGINIO BORGES
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

19/6
JS

Termo de homologação

Ao Pregoeiro – Feas.

Ref.: Processo Administrativo nº: 265/2022.

Pregão Eletrônico nº: 166/2022.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 567/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 166/2022, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses”, conforme ata de julgamento em favor da empresa:

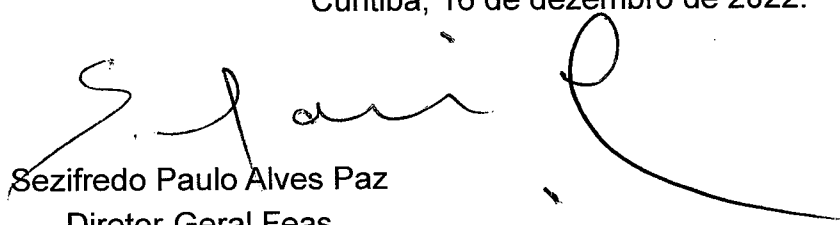
04.260.727/0001-69 – Silvana Da Conceicao Kampa.

Total do Fornecedor: R\$ 219.999,96.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 166/2022 – R\$ 219.999,96.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



CURITIBA

Nº 238 - ANO XI

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANA CRISTINA DE CASTRO FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA PRESIDENTE
MAURÍCIO ANTÔNIO RUI IDEPAR IDEAL PARAF. E FERRAM. LTDA CONTRATADA

Fundação Cultural de Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Cezar Augusto Muraski : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 259/2022.

Pregão Eletrônico nº: 160/2022.

Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de luminárias"

De acordo com a decisão do pregoeiro e parecer jurídico nº 551/2022 – Ajur, homologo o pregão eletrônico nº: 160/2022, cujo objeto é: "Registro de preços para futuro fornecimento de luminárias", a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas pelo período de 12 (doze) meses", conforme ata de Julgamento em favor das empresas:

26.507.653/0001-55 - VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Total do Fornecedor: R\$ 253.670,0000

35.678.429/0001-17 - KLUX COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

Total do Fornecedor: R\$ 242.600,0000

Valor total do pregão eletrônico nº: 160/2022 – R\$ R\$ 496.270,0000.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de dezembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 265/2022.

Pregão Eletrônico nº: 166/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 567/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 166/2022, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses", conforme ata de julgamento em favor da empresa:

04.260.727/0001-69 – Silvana Da Conceicao Kampa.

Total do Fornecedor: R\$ 219.999,96.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 166/2022 – R\$ 219.999,96.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de dezembro de 2022.



CURITIBA

Nº 238 - ANO XI

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TORNA público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, conforme anexo

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 404/2021,

RESOLVE:

TORNAR público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, conforme anexo.

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

Luiz Fernando de Souza Jamur : Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba



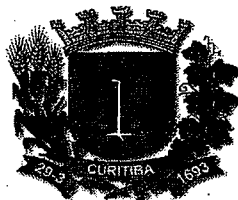
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

Contrato Administrativo nº 01/2023 – Feas para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção a Saúde – Feas, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa **Silvana Da Conceição Kampa EPP**.

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2023, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção À Saúde**, doravante denominada **Contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pelo Diretor Administrativo Financeiro Olavo Gasparin, CPF/MF n.º 477.837.539-49, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **Silvana Da Conceição Kampa EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.260.727/0001-69, com sede na Alameda Presidente Taunay, 1321, Mercês, Curitiba PR, CEP 80.430-042, neste ato representada por **Silvana Da Conceição Kampa**, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF/MF nº 640.610.199-53, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 265/2022 – Feas, Pregão Eletrônico n.º 166/2022 e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



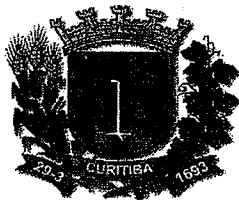
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente por objeto a Contratações para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Parágrafo Primeiro

Os serviços contratados serão prestados nas seguintes unidades de negócio da Feas:

	ÓRGÃO	ENDEREÇO	ITEM I	
			ÁREA	EXTERNA
			APROXIMADA	
1	Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns	Rua Lothário Boutin, n° 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR	19.549,23 M²	
2	Centro Médico Comunitário Bairro Novo	Rua Jussara, n° 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR	8,000,00M²	
3	Centro de Atenção Psicossocial - Infantil - Centro Vida	Rua Cel. Hoche Pedra Píres, n° 475, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR	1408,00M²	
4	UEP - Unidade de Estabilização de Psiquiatria	Rua Carlos Munhoz da Rocha, n°s/n, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR	2859,00 M²	
5	CAPS Boqueirão	Rua Carlos de laet, n° 6270, Bairro Hauer, Curitiba/PR	500.00 M²	
6	CAPS Infantil Boa Vista	Rua Peru, n° 23, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	770,00M²	
7	CAPS Portão	Rua Nunes Machado, n° 1796, Bairro Rebouças,	467,00M²	



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

		Curitiba/PR	
8	CAPS Boa Vista	Rua Holanda. nº 288, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	633,00³
9	UPA Boqueirão	Rua Professora Maria de Assumpção, nº 2590, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR	3.583,29M²
10	UPA Fazendinha	Rua Carlos Klemtz, nº1883, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR	1504,91M²
11	UPA Tatuquara	Rua Jorn. Emílio Zolá Florenzano, nº 835, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR	3.915,00M²
12	UPA CIC	Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR	3.583,29
13	Caps territorial Pinheirinho	Avenida Iguaçu, 3681 Vila Izabel, Curitiba/PR	550,00M²
14	Caps Territorial Cajuru	Rua Gen. Adalberto Gonçalves de Menezes, 435, Tarumã, Curitiba/PR	185,00M²
15	Caps Infantil Pinheirinho	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 201, Pinheirinho, Curitiba/PR	135,00M²
16	Caps Territorial Bairro Novo	Alameda Nossa Sra do Sagrado Coração, 771, Pinheirinho, Curitiba/PR	160,00M²
17	Caps Territorial CIC	Rua Eduardo Sprada, 4459, Campo Comprido, Curitiba/PR	205,00M²
18	Caps Territorial Matriz	Rua Ilha de Granada, 36, Bacacheri, Curitiba/PR	125,00M²
19	Caps Territorial Santa Felicidade	Rua Josefina Rocha, 300, Batel, Curitiba/PR	240,00M²
20	Caps Territorial Tatuquara	Rua Marcos Bertoldi, 100, Tatuquara, Curitiba/PR	30,00M²
	ÓRGÃO	ENDEREÇO	ITEM I
			ÁREA EXTERNA

			APROXIMADA	
1	Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns	Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR	19.549,23 M²	
2	Centro Médico Comunitário Bairro Novo	Rua Jussara, nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR	8,000,00M²	
3	Centro de Atenção Psicossocial - Infantil - Centro Vida	Rua Cel. Hoche Pedra Pires, nº 475, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR	1408,00M²	
4	UEP - Unidade de Estabilização de Psiquiatria	Rua Carlos Munhoz da Rocha, nºs/n, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR	2859,00 M²	
5	CAPS Boqueirão	Rua Carlos de laet, nº 6270, Bairro Hauer, Curitiba/PR	500.00 M²	
6	CAPS Infantil Boa Vista	Rua Peru, nº 23, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	770,00M²	
7	CAPS Portão	Rua Nunes Machado, nº 1796, Bairro Rebouças, Curitiba/PR	467,00M²	
8	CAPS Boa Vista	Rua Holanda. nº 288, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	633,00³	
9	UPA Boqueirão	Rua Professora Maria de Assumpção, nº 2590, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR	3.583,29M²	
10	UPA Fazendinha	Rua Carlos Klemtz, nº1883, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR	1504,91M²	
11	UPA Tatuquara	Rua Jorn. Emílio Zolá Florenzano, nº 835, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR	3.915,00M²	
12	UPA CIC	Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR	3.583,29	
13	Caps territorial	Avenida Iguaçu, 3681 Vila	550,00M²	

	Pinheirinho	Izabel, Curitiba/PR	
14	Caps Territorial Cajuru	Rua Gen. Adalberto Gonçalves de Menezes, 435, Tarumã, Curitiba/PR	185,00M ²
15	Caps Infantil Pinheirinho	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 201, Pinheirinho, Curitiba/PR	135,00M ²
16	Caps Territorial Bairro Novo	Alameda Nossa Sra do Sagrado Coração, 771, Pinheirinho, Curitiba/PR	160,00M ²
17	Caps Territorial CIC	Rua Eduardo Sprada, 4459, Campo Comprido, Curitiba/PR	205,00M ²
18	Caps Territorial Matriz	Rua Ilha de Granada, 36, Bacacheri, Curitiba/PR	125,00M ²
19	Caps Territorial Santa Felicidade	Rua Josefina Rocha, 300, Batel, Curitiba/PR	240,00M ²
20	Caps Territorial Tatuquara	Rua Marcos Bertoldi, 100, Tatuquara, Curitiba/PR	30,00M ²

Parágrafo Segundo

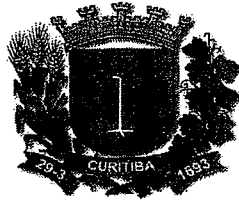
Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada.

Parágrafo Terceiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em



nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A presente licitação tem por objeto a contratação para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's necessários para a execução dos serviços, com duração de 12 meses.

II. Os serviços de jardinagem, objeto desta contratação, compreendem as atividades relacionadas a seguir, de acordo com as especificações e frequências indicadas nas cláusulas abaixo:

1. Diariamente:

- a) Regar, de forma adequada, todas as plantas, vasos, canteiros e jardins;
- b) Exercer atividades de limpeza e organização dos canteiros, vasos, jardins e áreas correlatas, com a coleta de folhas e resíduos sólidos, entre outros;
- c) Executar outras atividades necessárias à manutenção diária das áreas de jardins.

2. Semanalmente:

- a) Retirar matos ou ervas estranhas dos canteiros, vasos e jardins;
- b) Disponibilizar container ou caminhão para recolhimento dos resíduos vegetais retirados/recolhidos e dar destinação final conforme estabelecido em legislação vigente.

3. Mensalmente:

- a) Executar serviços de aplicação de defensivos (herbicidas, fungicidas e inseticidas), terra preta adubos e fertilizantes;

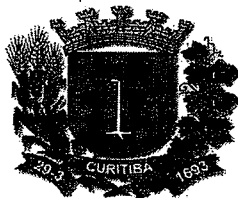
- b) Realizar cortes de gramas. A contratada deverá usar tela de proteção quando for realizado o corte de grama com equipamentos mecânicos ou elétricos.
- c) Realizar outros cuidados especiais com plantas e vasos, bem como atividades de menor complexidade.
- d) Realizar visitas através de pessoa habilitada na área de agronomia com registro no órgão de representação, a fim de orientar e fiscalizar as atividades realizadas.
4. Eventualmente:
- a) Executar ambientação dos jardins, conforme orientação da fiscalização;
- b) Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas, solicitadas pela fiscalização;
- c) Executar outras tarefas afins, quando solicitadas pela fiscalização.
- d) Executar o corte e podas de arbustos e arvoredos. A contratada deverá utilizar equipamentos de proteção e sinalização quando efetuar o corte ou poda de arbustos e arvoredos.
- III. Os equipamentos a serem disponibilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, devendo a contratada fazer a substituição/reposição em até 04 horas quando da quebra ou falha dos equipamentos, ferramentas e EPI, a fim de não haver paralisação dos serviços.
- IV. A contratada apresentará à Fiscalização, mensalmente, a relação dos materiais, insumos e EPI's fornecidos no período, que acompanhará a Nota Fiscal para fins de atesto e pagamento.
- V. Os equipamentos fornecidos pela contratada deverão estar devidamente identificados, de modo a não serem confundidos com outros de propriedade do contratante ou de terceiros.

Parágrafo Único

Roçada Manual e Mecanizada: Roçada é o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nos imóveis indicados para FEAS, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário, eliminando o foco de proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, e ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc.

1.1. Roçada Manual

- a. Aparo de vegetação rasteira e gramado com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, manuais á gasolina ou elétricas.
- b. Os serviços de poda de gramado deverão ser executados utilizando-se máquinas manuais a gasolina, ou elétrica (roçadeira lateral).
- c. No caso de utilização de máquinas movidas por motores elétricos, a CONTRATADA não poderá servir-se das tomadas de força existente na área.
- d. A grama cortada deve ser rastelada, juntada e transportada pela CONTRATADA, logo após o corte.
- e. O corte da grama, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a CONTRATADA no caso de danos ou estragos, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa.
- f. Após o corte, os gramados deverão ser carpidos nos limites próximos dos meios-fios, das caixas de passagem, dos drenos, dos postes, dos alambrados e de outras construções de modo a evitar que a grama cresça por sobre os mesmos.
- g. Por ocasião da poda do gramado deve ser feito o coroamento de todas as árvores existentes no local gramado sejam elas ornamentais ou nativas.
- h. Os equipamentos (roçadeiras laterais) e outros, necessários à execução deste serviço e a retirada do material, **com exceção do fornecimento do caminhão basculante ou veículo equivalente**, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- i. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da **CONTRATADA** utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

j. Todo pessoal, equipamento, maquinário, EPI's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

k. Os produtos da roçada deverão retirados dos locais, no máximo em 3 horas após a realização dos serviços.

1.2. Roçada Mecanizada

a. Aparo de vegetação rasteira e gramado com utilização de roçadeira apropriada.

b. Os serviços de poda de gramado deverão ser executados utilizando-se roçadeira apropriada e obrigatoriamente com proteção lateral e traseira.

c. A grama cortada deve ser rastelada, juntada e transportada pela **CONTRATADA**, logo após o corte, para local apropriado e aprovado pela legislação municipal.

d. O corte da grama, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a **CONTRATADA** no caso de danos ou estragos, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa.

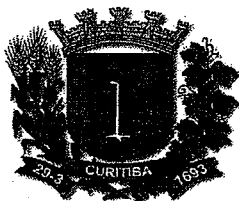
e. Após o corte, os gramados deverão ser carpidos nos limites próximos dos meios-fios, das caixas de passagem, dos drenos, dos postes alambrados e de outras construções de modo a evitar que a grama cresça por sobre os mesmos.

f. Por ocasião da poda do gramado deve ser feito o coroamento de todas as árvores existentes no local gramado sejam elas ornamentais ou nativas.

g. Todo equipamento e outros necessários à execução deste serviço, e responsabilidade da **CONTRATADA**.

h. Os serviços de roçada mecanizada devem necessariamente, ser feitos em equipe com número de funcionários e equipamentos suficientes para a perfeita execução dos serviços.

i. Todo material oriundo das roçadas deverá ser amontoado e



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

recolhido em cestos e posteriormente levados para o descarte;

p. Os produtos oriundos das roçadas deverão ser retirados dos locais públicos no máximo 03 (três) horas após a execução dos serviços;

q. Todo pessoal, equipamentos, EPI's, EPC's, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**.

r. O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada Manual/Mecanizada e em função dos parâmetros especificados.

s. A aprovação dos serviços baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela **CONTRATANTE**, não exime o **CONTRATADO** da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

Competirá à contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, cabendo-lhe em especial:

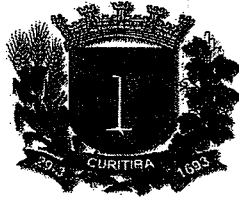
I. Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;

II. Apresentar ao fiscal do contrato, se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;

III. Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme solicitação do Fiscal da Unidade;

IV. Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;

V. Realizar os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

203
Js

ordem as dependências das unidades em que prestará os serviços;

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração;

VII. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento médico de seus empregados, por meio de seus encarregados;

VIII. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

IX. Manter disciplina nos locais dos serviços;

X. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XI. Identificar, ao Fiscal da Unidade, os empregados que prestarão os serviços nas respectivas Unidades;

XII. Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante;

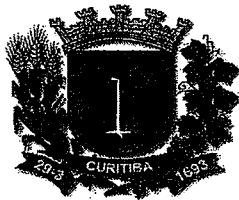
XIII. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XIV. Atender às normas de segurança e saúde do trabalho, aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e cumprir todas as medidas de segurança exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor e normas da Administração;

XV. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no art. 70 da Lei 8.666/93;

XVI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

XVII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da lei



8.666/93, assim como por quaisquer encargos de natureza administrativa (p. ex., multas) decorrentes da execução dos serviços ou a eles relacionados;

XVIII. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

XIX. Recolhimento e destinação final dos resíduos vegetais, conforme lei vigente.

XX. Apresentação de relatório mensal de técnico agrônomo responsável pelo acompanhamento e orientação dos serviços prestados;

XXI. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

XXII. Observar a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

XXIII. Os empregados deverão desenvolver suas atividades uniformizados;

XXIV. Os serviços serão executados na jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, podendo variar a depender dos interesses e necessidades da FEAS.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

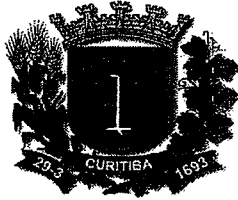
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

I. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

II. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

anexos.

V. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

VI. Decidir sobre a substituição de quaisquer equipamentos, materiais, utensílios e ferramentas, considerados ineficientes ou obsoletos, ou, que causem prejuízos aos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela entrega **total** do objeto, no quantitativo descrito na cláusula primeira, receberá a **CONTRATADA** a importância de R\$ 219.999,96, sendo que o valor mensal máximo será de R\$ 18.333,33.

Parágrafo Único

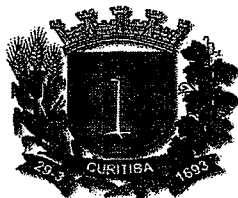
As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

Parágrafo Único

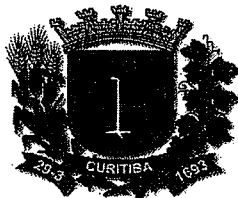
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

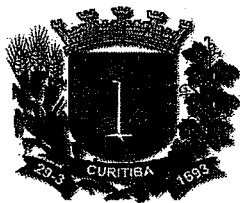
- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- d. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, todavia a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

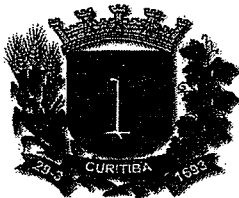
- a) Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- b) Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;
- c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

Parágrafo Único

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

como teto o índice IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

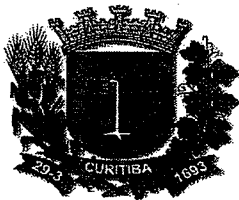
Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a CONTRATADA tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Em qualquer hipótese de rescisão, caberá única e exclusivamente à **CONTRATADA** o recolhimento das verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas, independentemente do período de comunicação da rescisão formulado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

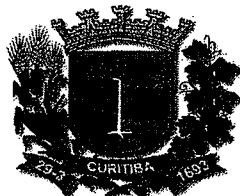
- a- Não cumprir as obrigações assumidas;
- b- Falir, encontrar-se em Recuperação Judicial ou dissolver-se;
- c- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d- Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- e- Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA OBSERVÂNCIA À LEI 8.666/93

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2.534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

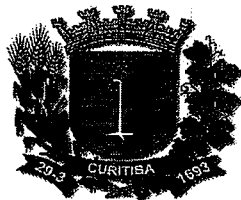
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

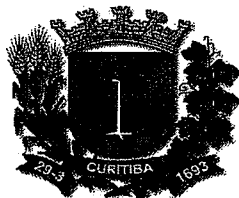
Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 05 de janeiro de 2023.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral – Feas

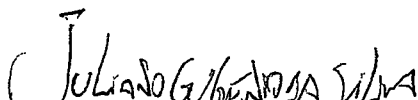
SILVANA DA
CONCEICAO
KAMPA:64061019953

Assinado de forma digital
por SILVANA DA CONCEICAO
KAMPA:64061019953
Dados: 2023.01.03 15:38:38
03'00'

Silvana Da Conceição Kampa EPP.
CONTRATADA


Cláudio Gasparin
Diretor Administrativo-Financeiro Feas


Pedro Henrique Igino Borges
Assessor Jurídico – Feas


Juliana Gabriela Silva
1ª Testemunha
078.060.039-83


William Cesar Basso
2ª Testemunha
057.683.759-83



CURITIBA

Nº 7 - ANO XII
CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO URBS Nº. 554/2020

Origem: Pregão Eletrônico URBS nº. 060/2019 – Processo nº. 652/2019 – ALC/AAP.

Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Contratada: SECURITY ENGENHARIA S/S – M.E.

Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na Área de Engenharia e Segurança do trabalho.

Motivo: Pelo presente instrumento, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 19/02/2023 e término em 18/02/2024.

Valor: O valor para prestação dos serviços do objeto deste Termo Aditivo, para cobrir os dispêndios relativos à prorrogação contratual será de R\$ 94.979,00 (noventa e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais), sendo o valor mensal de R\$ 7.914,92 (sete mil, novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

O valor global estimado do contrato passará para R\$ 379.916,00 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais).

Fonte: Recursos próprios da URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Forma de pagamento: Conforme contrato.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data da assinatura: 09.01.2023

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 10 de janeiro de 2023.

Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 6

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios,
Acordos e outros Ajustes (Objeto: serviços de
jardinagem e roçada).*

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde De Curitiba – Feas e a empresa Silvana Da Conceição Kampa EPP.

Objeto: Contrato nº 1/2023 – Feas, de contratação para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Data: 05/01/2023

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor total: R\$ 219.999,96.

Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo Administrativo nº 265/2022

Pregão eletrônico nº 166/2022.



CURITIBA

Nº 7 - ANO XII
CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 10 de janeiro de 2023.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Convênios

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 2

*Torna Público o Extrato de Termo Aditivo de Fomento
nº 6085/01.*

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.

RESOLVE:

Tornar público o Extrato de Termo Aditivo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE FOMENTO nº 6085/01

Protocolo: 35-000484/2022

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e a ABBA PROMOÇÃO SOCIAL.

Assinatura: Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Objeto: Por acordo entre os parceiros e com fulcro no caput do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento pelo prazo de mais 02 (dois) meses, de 24/12/2022 até 23/02/2023, para execução do Plano de Trabalho denominado **Aventuras no Picadeiro**.

Fundação de Ação Social, 11 de janeiro de 2023.

Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO - PREFEITO MUNICIPAL EDUARDO PIMENTEL BLAVIERO - VICE-PREFEITO Palácio 28 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico	
GABINETE DO PREFEITO - GAPE FRANCISCO JOSÉ ZERBETO ASSIS - Chefe de Gabinete CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM DANIEL CONDE FALCÃO RIBEIRO - Controlador-Geral PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral ROSA MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-Geral SECRETARIAS DO MUNICÍPIO SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - Secretário AIRTON SOZZI JUNIOR - Superintendente Executivo JOÃO CARLOS VIDAL FILHO - Superintendente de Manutenção Urbana SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN LUIZ DAMASO QUSI - Secretário EDSON RIVELINO PEREIRA - Superintendente SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS CINTIA AMADOR GENGUINI - Secretária SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI - Superintendente Interina SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT PÉRICLES DE MATOS - Secretário JOSÉ SEMMER NETO - Superintendente Executivo de Defesa Social ROSANGELA MARIA BATTISTELLA - Superintendente de Trânsito CARLOS CELSO DOS SANTOS JUNIOR - Superintendente de Guarda Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMIC LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS FERNANDO WERNEK BONFIM - Administrador da Regional do Bairro Novo - R.10.BN JANAINA LOPES GEHR - Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV RICARDO ALEXANDRE DIAS - Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ NARCISO DORO JUNIOR - Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ RAPHAEL KEUI ASSANIDA - Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC RAFAELA MARCHIORATO LUPION MELLO CANTERGIANI - Administrador da Regional da Matriz - R.1.MZ RENALDO BOARON - Administrador da Regional do Pinheirinho - R.8.PN GERSON GUNHA - Administrador da Regional do Portão - R.7.PR SIMONE DA GRAÇA DAS CHAGAS LIMA - Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF MARCELO FERRAZ CESAR - Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ ADMINISTRAÇÃO INDIRETA AUTARQUIAS INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP ALEXANDRE MATSCHINSKE - Presidente FELIPE THA DE CARVALHO - Superintendente Técnico INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO TATIANA TURRA KORMAN - Presidente PAULO CESAR NAUJACK - Superintendente INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - Presidente

